



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 250

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			82
Atos do Poder Executivo .....	1	43	82
Casa Militar .....		47	
Casa Civil.....	6	47	82
Secretaria de Estado de Governo.....		50	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....			83
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....			84
Secretaria de Estado de Cultura.....	7		84
Secretaria de Estado de Educação.....	7	50	84
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	66	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	36	67	
Secretaria de Estado de Obras.....			86
Secretaria de Estado de Saúde .....	36	67	88
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	37	70	89
Secretaria de Estado de Transportes .....	40	71	90
Secretaria de Estado de Turismo.....		72	91
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	40	72	91
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	40	72	91
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		78	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		79	93
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	41	79	94
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		80	
Secretaria de Estado da Criança.....		80	95
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil .....		81	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			95
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		81	95
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	41	81	95
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		81	96
Ineditoriais .....			96

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 872, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, que dispõe sobre condições para instituição e funcionamento de fundos, regulamentando, em parte, o § 12 do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O saldo positivo do fundo apurado em balanço é automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal, ressalvadas as receitas seguintes, que devem permanecer no fundo:

I – destinadas às ações e serviços públicos de saúde, bem como à assistência social do Distrito Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e demais vinculações compulsórias previstas na Constituição federal, ao meio ambiente, às ações antidrogas, aos direitos da criança

e do adolescente, às ações de sanidade animal e ao fundo de saúde do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e de assistência à saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – previdenciárias;

III – originárias de convênios e operações de crédito;

IV – próprias da unidade orçamentária.

Art. 2º A transferência de recursos para o Tesouro do Distrito Federal de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 292, de 2000, aplica-se aos recursos de superávit financeiro de despesa, órgão ou entidade.

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se aos saldos positivos apurados no exercício de 2013 e afastam a aplicação de disposições em contrário, ainda que específicas, presentes em lei complementar ou ordinária sobre fundo, despesa, órgão ou entidade.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias que acometem os rebanhos de interesse socioeconômico, definidas pelo órgão executor da defesa sanitária animal no Distrito Federal, são de notificação obrigatória e imediata à autoridade competente, por todo aquele que tenha conhecimento de casos suspeitos.

Parágrafo único. Devem ser aplicadas as medidas necessárias previstas pela defesa sanitária animal para a prevenção, o controle e a erradicação dessas doenças.

Art. 2º A normatização, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de defesa sanitária animal no Distrito Federal são de competência da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, em consonância com as diretrizes e as normas do Governo Federal.

§ 1º Para o cumprimento das atribuições conferidas por Lei, a SEAGRI/DF pode firmar convênios com a Secretaria de Estado de Fazenda, com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º Fica assegurado aos servidores de carreira responsáveis pela defesa sanitária animal no Distrito Federal o livre acesso aos locais que contenham animais, produtos e subprodutos de origem animal e materiais biológicos sujeitos às normas zoossanitárias.

Art. 3º Compete à SEAGRI/DF:

I – planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória;

II – estabelecer sistema de vigilância epidemiológica em saúde animal;

III – manter sistema atualizado de informações em saúde animal;

IV – promover ações de educação sanitária animal;

V – definir as doenças de vacinação obrigatória e elaborar os calendários de vacinação correspondentes;

VI – definir as doenças de notificação obrigatória, em consonância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII – cadastrar as propriedades, os produtores rurais e os rebanhos existentes no território do Distrito Federal, bem como manter atualizados os cadastros;

VIII – manter registros dos estabelecimentos que se dedicam ao comércio de vacinas e de outros produtos pecuários e fiscalizar suas condições, em consonância com os órgãos federais competentes;

IX – interditar o trânsito ou as áreas públicas ou privadas quando a medida se justificar para o controle de doenças;

X – normatizar, autorizar e fiscalizar a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos pecuários;

XI – fiscalizar o trânsito de animais suscetíveis;

XII – interditar e apreender veículos usados no transporte de animais quando se fizer necessário e exigir sua desinfecção para evitar a difusão de doenças;

XIII – fiscalizar o efetivo cumprimento pelos detentores, a qualquer título, de animais suscetíveis das medidas de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória;

XIV – exercer as demais atribuições decorrentes do disposto nesta Lei e estabelecidas no seu regulamento;

XV – exercer o poder de polícia administrativa para o cumprimento do estabelecido nesta Lei e no seu regulamento, observadas as competências específicas outorgadas aos servidores lotados no órgão executor da defesa sanitária animal.

Art. 4º Os proprietários, os possuidores, os detentores ou os transportadores de animais suscetíveis a contrair doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias obrigam-se a:

I – efetuar a imunização dos animais conforme o calendário oficial;

II – informar a autoridade sanitária da existência de animal doente ou suspeito de qualquer doença de notificação obrigatória;

III – informar a autoridade sanitária sobre as vacinações obrigatórias realizadas em seu rebanho, por meio de documento apropriado, no prazo estipulado em norma específica;

IV – providenciar certificados de vacinação, atestados negativos de doenças e demais documentos sanitários exigidos pela autoridade sanitária para o trânsito de animais ou para sua participação em eventos nos quais ocorra aglomeração de animais;

V – cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pela autoridade competente no Distrito Federal.

Art. 5º Os laticínios, os entrepósitos e os abatedouros são obrigados a exigir de seus fornecedores os atestados de vacinação, os atestados de testes ou as provas laboratoriais com resultado negativo das doenças de que trata o art. 1º ou os certificados sanitários, conforme critério a ser fixado no regulamento desta Lei.

Art. 6º Os proprietários de revendas de produtos veterinários no Distrito Federal são obrigados a manter o registro de seu estabelecimento atualizado e a realizar os controles e as comunicações estabelecidos pela autoridade sanitária.

Art. 7º Os responsáveis pela realização de eventos com aglomerações de animais são obrigados a solicitar autorização no prazo estabelecido no regulamento, a manter a estrutura necessária e a cumprir as demais exigências da autoridade sanitária, para efetivo controle sanitário dos animais no local do evento.

Art. 8º Os proprietários de estabelecimentos que abatem animais ou processam produtos ou subprodutos de origem animal devem manter atualizado seu cadastro junto à autoridade sanitária e receber animais, seus produtos ou subprodutos somente acompanhados dos documentos sanitários ou de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto nesta Lei e no seu regulamento, a SEAGRI/DF pode adotar, isolada ou cumulativamente, e sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, as seguintes sanções ou medidas administrativas:

I – multa;

II – interdição de propriedade;

III – interdição de estabelecimento;

IV – apreensão de animais, seus produtos ou subprodutos, e retenção de veículos transportadores;

V – apreensão de produtos de uso veterinário;

VI – despovoamento animal da propriedade;

VII – abate sanitário;

VIII – sacrifício sanitário.

Parágrafo único. O valor das multas e os procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo são definidos no regulamento.

Art. 10. Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 504, de 22 de julho de 1993.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.888, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.900.000,00 (dezesesseis milhões e novecentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 5.011, de 28

de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 413.000.048/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV crédito suplementar, no valor de R\$ 16.900.000,00 (dezesesseis milhões e novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
14.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002985 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	10.000.000
2013AC00510 TOTAL						10.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						6.900.000
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000485 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	6.900.000	6.900.000
2013AC00510 TOTAL						6.900.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						16.900.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	100	15.000.000	15.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000415 9713 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	1.900.000	1.900.000	
2013AC00510 TOTAL						16.900.000	

## DECRETO Nº 34.889, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta no Processo nº 400.001.486/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, inscrito sob o CNPJ 05.475.759/0001-44, tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.890, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, especialmente previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos Decretos nºs 32.716, de 1º de janeiro de 2011, 33.420, de 15 de dezembro de 2011, e 34.255, de 02 de abril de 2013, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal passa a denominar-se Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.891, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.140.000	
04.126.6203.1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC							
Ref. 005243 0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	117	1.140.000	1.140.000	
2013AC00508 TOTAL						1.140.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.140.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	117	1.140.000	1.140.000	
2013AC00508 TOTAL						1.140.000	

## DECRETO Nº 34.892, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.000.689/2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Acordo de Empréstimo nº 7675-BR, firmado com o Banco Internacional para o Desenvolvimento e Reconstrução.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL	2123.08.02	136	4.353.000		4.353.000
2013AC00509				TOTAL	4.353.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						4.353.000
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	1	136	4.353.000	4.353.000
2013AC00509					TOTAL	4.353.000

#### DECRETO Nº 34.893, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.956.820,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", "b" e II, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.001.610/2013, 055.030.664/2013, 132.001.736/2013 e 380.002.849/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 14.956.820,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 30/2008 – MJ – SSP/GDF, nº 749.712/2010 – MJ – SSP/GDF e da fonte 220 – Diretamente Arrecadados, e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito – DETRAN ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2013.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	136.000		136.000
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	1600.49.01	220		13.850.999	13.850.999
2013AC00506				TOTAL	13.986.999

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						308.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004540 9705 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	120	74.000	74.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005054 2716 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	120	42.000	42.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004816 2722 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	120	44.000	44.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004555 9138 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	120	50.000	50.000
27.813.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005061 2808 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	111	98.000	98.000
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						160.000
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004249 9730 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	60.000	60.000
	3	33.90.39	0	120	100.000	100.000
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						6.326
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004618 9713 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	6.326	6.326
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						18.408
11.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002057 7895 MANUTENÇÃO DE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	18.408	18.408
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						224.341
03.061.6224.4126 MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA						
Ref. 002159 0002 MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	47.500	47.500
03.061.6224.4128 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO						
Ref. 002161 0001 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.500	12.500
03.061.6224.4129 REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA						
Ref. 002162 0001 REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	90.000	90.000
03.244.6224.4138 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS						
Ref. 004823 2259 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	74.341	74.341
2013AC00506					TOTAL	717.075

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						186.000
08.306.6227.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 004456 2939 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-PROVIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	186.000	186.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						66.746
08.244.6211.4155 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA						
Ref. 000564 0001 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	66.746	66.746
2013AC00506					TOTAL	252.746

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						13.850.999
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002145 8768 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 1270	99	31.90.11	0	220	10.560.857	
	99	31.90.13	0	220	10.492	
	99	31.90.16	0	220	194.140	
	99	31.91.13	0	220	934.773	11.700.262
06.122.6008.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002052 0022 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DETRAN-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 2213	99	33.90.46	0	220	1.455.737	
	99	33.90.48	0	220	330.000	1.785.737
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000746 0015 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DETRAN-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	220	365.000	365.000
2013AC00506					TOTAL	13.850.999

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						136.000
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 001152 0001 (EPP)DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	121	136.000	136.000
2013AC00506					TOTAL	136.000

ANEXO	VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						308.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004540 9705 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	111	98.000	
	1	33.90.39	0	120	210.000	
						308.000
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						160.000
27.813.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004259 2508 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	120	160.000	
						160.000
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						18.408
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004305 9710 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	33.90.92	0	100	18.408	
						18.408
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						6.326
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004612 9666 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	44.90.92	0	100	6.326	
						6.326
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						224.341
03.061.6224.4127 DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE						
Ref. 006202 5776 (EP) DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE-PROJETO DEFENSOR DA COMUNIDADE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	224.341	
						224.341
2013AC00506					TOTAL	717.075

ANEXO	VII	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						252.746
08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref.	000493	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
				1	33.90.39	0	100	186.000	186.000
08.244.6211.3186			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACs						
Ref. 004670	0006		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS-- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	66.746	66.746
2013AC00506			TOTAL						252.746

## CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O-09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 U.G – 090.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 PARA: UO: 09103 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
 UG: 190.103 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

Programa de Trabalho: 15.451.6210.5183.9555 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.51	2.500.000,00	134

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à ampliação do sistema de iluminação pública do Parque Sarah Kubistchec – Parque da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	Administrador Regional de Brasília
U.O Cedente	U.O Favorecida

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o Artigo 19 do Decreto 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 09.104 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.  
 UG: 190.104 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.  
 Para: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.  
 UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
VALOR R\$		
15.451.6208.1110.9778	44.90.51	100
750.000,00		

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando a Execução de obras de Pavimentação na cidade do Gama – Execução de Obras de Urbanização – Execução de Obras Complementares - Gama.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES	NILSON MARTORELLI
Administrador Regional do Gama	Diretor Presidente
U.O. Cedente	U.O. Favorecida.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n. 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De:	UO: 09123	Administração Regional do Riacho Fundo II – RAXXI
	UG: 190123	Administração Regional do Riacho Fundo II – RAXXI
Para:	UO: 16101	Secretaria de Estado de Cultura
	UG: 230101	Secretaria de Estado de Cultura

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE	VALOR – R\$
13.392.6219.4090.5880	339039	100	100.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários objetivando atender despesas com a realização de Evento Cultural Infantil no Riacho Fundo II - RAXXI.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Administradora Regional do Riacho Fundo II	Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 79, de 25 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2013, página 06. ONDE SE LÊ: "...Prorrogar, por de 60 (sessenta) dias...", LEIA-SE: "...Prorrogar, por 60 (sessenta) dias...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, a Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada pela Portaria nº 168, de 07 de março de 2013, parágrafo único, art.10, editada pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC será gerido pelo Coordenador-Geral e seu Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. Os bolsistas do PRONATEC serão, preferencialmente, os servidores de carreira da SEDF, ativos ou inativos, e serão designados por ato do Coordenador-Geral do PRONATEC.

Art. 3º As atividades do PRONATEC poderão ser exercidas pelos servidores indicados no artigo anterior, tanto para os bolsistas como para o Cadastro de Reserva de Professor, Supervisor de Curso e Orientador, desde que não haja prejuízo à carga horária regular na SEDF, que deverá ser atestada pela chefia imediata, à qual o servidor está vinculado.

Art. 4º Os bolsistas do PRONATEC serão selecionados por meio de Processo Seletivo Público Simplificado, que será organizado pela SEDF.

Parágrafo único. O Cadastro de Reserva será organizado de acordo com critérios estabelecidos pela SEDF, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 5º O cargo de Diretor do Centro de Educação Profissional - CEP será ocupado, exclusivamente, pelo Diretor ou pelo Vice-Diretor da Unidade Pública de Ensino – UPE, e o cargo de Secretário Escolar será ocupado, exclusivamente, pelo Secretário Escolar da UPE, e serão exercidos como bolsistas do PRONATEC.

Art. 6º Os cargos de Assistente Administrativo, Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, e de Auxiliar de Serviços Gerais serão exercidos por bolsistas do PRONATEC.

Art. 7º A Coordenação-Geral do PRONATEC será composta pelos seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

I – Cargo de Coordenador-Geral e suas atribuições:

- Designar os bolsistas, na forma dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º;
- Planejar e orientar a Unidade Pública de Ensino – UPE para promover o Processo Seletivo Público Simplificado, visando a seleção de Bolsista e Cadastro Reserva para provimento dos cargos de Professor, Supervisor de Curso e de Orientador, no âmbito do PRONATEC da SEDF;
- Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da instituição, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico, necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- Solicitar ao Gestor Financeiro da instituição a efetivação dos ressarcimentos devidos aos bolsistas;
- Participar dos processos de disponibilização de vagas da instituição;
- Receber os avaliadores externos indicados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- Supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; e
- Exercer, no caso de impedimento ou suspeições, as atribuições de Coordenador-Adjunto e de Assistente Administrativo.

II – Cargo de Coordenador-Adjunto e suas atribuições:

- Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
- Assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
- Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- Acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- Organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
- Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
- Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- Substituir o Coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
- Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- Organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Formação; e
- Exercer, nos casos de impedimento ou suspeição, as atribuições de Assistente Administrativo e de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

III – Cargo de Assistente Administrativo e suas atribuições:

a) Auxiliar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Adjunto em todas as ações administrativas para garantir a eficiência do PRONATEC e demais atribuições que lhe forem conferidas.

IV – Cargo de Diretor do CEP e suas atribuições:

a) Promover o Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção de Bolsistas e Cadastro Reserva, conforme orientação da Coordenação Geral do PRONATEC;

b) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

c) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações à Coordenação-Geral do PRONATEC;

d) Coordenar o planejamento de ensino;

e) Assegurar a acessibilidade à plena participação de pessoas com deficiência;

f) Apresentar à Coordenação-Geral do PRONATEC, ao final do curso FIC ofertado e ao final de cada semestre letivo do curso técnico ofertado, o relatório da avaliação e das atividades demonstrativas do desempenho dos estudantes;

g) Exercer, nos casos de impedimento e suspeição, as atribuições de Supervisor de Curso e Orientador;

h) Garantir a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SISTEC/MEC;

i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;

j) Apresentar à Coordenação-Geral do PRONATEC, conforme os períodos estipulados, a frequência dos beneficiários e dos bolsistas do PRONATEC; e

k) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE).

V – Cargo de Orientador e suas atribuições:

a) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência, visando garantir as determinações da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

c) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem; e

d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação.

VI – Cargo de Professor e suas atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

b) Encaminhar ao Supervisor de Curso sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-las periodicamente ao Secretário Escolar, conforme o planejamento do curso;

d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) Avaliar o desempenho dos estudantes; e

g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pela escola.

VII – Cargo de Supervisor de Curso e suas atribuições:

a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

d) Ao final do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

e) Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos cursos pactuados;

f) Informar ao Diretor a frequência de todos os bolsistas do PRONATEC, para efeito de ressarcimento da bolsa; e

g) Auxiliar o Diretor nas atividades de gestão do PRONATEC.

VIII – Cargo de Secretário Escolar e suas atribuições:

a) Registrar no SISTEC/MEC, periodicamente, a frequência e o desempenho do aluno conforme apurado pelo professor;

b) Realizar a pré-matrícula e a matrícula do aluno;

c) Elaborar, organizar e manter todos os registros acadêmicos dos cursos ofertados, conforme previsto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

d) Informar periodicamente ao Diretor a situação dos lançamentos e registros de sua competência; e

e) Participar dos encontros de coordenação, visando instruir o processo de registros acadêmicos.

IX – Cargos de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e suas atribuições:

a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa dos cursos ofertados, bem como exercer as atividades técnico-administrativas do PRONATEC;

b) Auxiliar o Secretário Escolar no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC/MEC; e

c) Auxiliar o Secretário Escolar na matrícula dos estudantes, na emissão de certificados e na organização e execução de todas as atividades administrativas e de secretaria determinadas por ele.

X – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e suas atribuições:

a) Cuidar da limpeza e conservação dos espaços destinados aos cursos do PRONATEC;

b) Efetuar o serviço de copa para a equipe do PRONATEC;

c) Auxiliar no transporte e movimentação de equipamentos; e

d) Prestar ações correlatas quando solicitado.

Art. 8º A carga horária e o ressarcimento aos bolsistas serão custeados pela Transferência Direta (TD) efetivada pela União ao Distrito Federal, na forma ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 9º O Plano de Aplicação do Montante deverá ser elaborado pela Coordenação-Geral do PRONATEC, a cada exercício financeiro, e poderá ser modificado por ato do Coordenador-Geral, visando corrigir falhas e/ou distorções originárias, conforme cada repasse, pactuação ou repactuação, visando garantir a ampliação da oferta de vagas e a eficiência do programa.

Art. 10. Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC serão ressarcidos na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, pelo tempo de execução das atribuições do encargo e da pactuação firmada para o exercício correspondente.

Art. 11. Os cargos, com as respectivas atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício.

Parágrafo único. Os valores recebidos, a título de bolsa, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos pelos servidores da SEDF.

Art. 12. Compete à Coordenação-Geral do PRONATEC e à Coordenação de Educação Profissional orientar as Unidades Públicas de Ensino interessadas na elaboração dos Processos Seletivos Públicos Simplificados.

Art. 13. As Unidades Públicas de Ensino, consideradas para efeito desta Portaria, são aquelas que tiveram suas ofertas homologadas no SISTEC/MEC pela Coordenação-Geral do PRONATEC.

Art. 14. O Processo Seletivo Público Simplificado, para a seleção dos bolsistas, realizar-se-á por meio de Avaliação Curricular.

Art. 15. O Diretor da Unidade Pública de Ensino interessada designará e presidirá a Banca Examinadora Local para promover o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção dos bolsistas do PRONATEC, a que se refere esta Portaria.

Parágrafo único. A Banca Examinadora será composta por cinco membros, sendo: quatro representantes da UPE, um representante da Coordenação Regional de Ensino, à qual a UPE estiver vinculada, e suas deliberações serão consideradas válidas se tomadas por, pelo menos, três votos de seus membros.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

#### ANEXO ÚNICO

Quantidade de Bolsistas/Carga Horária Semanal Máxima/ Valor da Hora Trabalhada/PRONATEC - SEDF Transferência Direta – TD para o Exercício de 2013			
Bolsista	Quantidade	Carga Horária Semanal Máxima	Valor da Hora Trabalhada – (Em R\$)
I. Coordenador-Geral	1	40	34,00
II. Coordenador-Adjunto	1	40	28,00
III. Assistente Administrativo	3	40	14,00
IV. Diretor do CEP	5	40	14,00
V. Orientador	15	20	28,00
VI. Professor	75	20	28,00
VII. Supervisor de Curso	15	20	28,00

VIII. Secretário Escolar	5	40	9,00
IX. Apoio às Ativ. Acad. e Administrativas	20	40	9,00
X. Auxiliar de Serviços Gerais	15	20	4,50
TOTAL	155	--	-----

## PORTARIA Nº 276, DE 27 DE NOVEMBRO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e considerando o que determina o Decreto nº 33.800, de 26 de julho de 2012, publicado no DODF nº 149, de 27 de julho de 2012, e ainda, considerando a necessidade de apoio à estruturação e à institucionalização das Agendas Territoriais de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens Adultos, como parte integrante das ações complementares do Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 201, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Constituir a Comissão Distrital da Agenda Territorial Integrada de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal, composta pelos membros: Marcelo Aguiar dos Santos Sá (titular) e Gilmar de Souza Ribeiro (suplente), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Edileuza Fernandes da Silva (titular) e Henrique Rodrigues Torres (suplente) da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Leila Maria de Jesus Oliveira (titular) e João Felipe de Souza (suplente), da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos; Ivani Carvalho da Silva (titular), da Coordenação Regional de Ensino de Brasília; Waldek Batista dos Santos (titular) e Gilberto Ribeiro do Nascimento (suplente), da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia; Aldeny Lopes Ribeiro Menezes (titular) e Gilberto Simonides da Silva (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Gama; Dorival Pereira Martins (titular) e Aparecida Cristina dos Reis (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Guará; Marta Carvalho de N. Pacheco (titular) e Marla Cristina de Leles Pereira (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante; Maria do Rosário R. Caxangá (titular) e Selma R. da S. Nascimento (suplente), da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria; Julita Araujo Macedo (titular) e Sandra Duailibe (suplente), Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga; Ademir Carvalho Montenegro (titular) e Vera Lúcia Soares Souza (suplente), Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho; Paula Soares Marques Ziller (titular) e Edilene M. M. de Abreu Nogueira (suplente), da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião; Joanita Ramos da Mota (titular) e Antônio Alves Siqueira Júnior (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá; Harlei de Moura Macedo (titular) e Márcia A. P. Barbosa Vieira (suplente), da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina; Jonatas Emílio de Oliveira Silva (titular) e Andréia Lopes Leite (suplente), da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia; Joyce Vieira de Castro Marra (titular) e Edneide Américo Vieira (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro; Elvis Vilela Rodrigues (titular) e Simone Vieira Corrêa (suplente), da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas; Priscylla Ferreira Nunes da Silva (titular) e Geovânia Teixeira de Paulo (suplente), da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal; Vicente Sérgio Brasil Fernandes (titular) e Eliza Maria Gomes da Costa (suplente), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal; Claudionor Pedro dos Santos (titular) e Rosana da Silva Leão Lima (suplente), da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal; Claudia Gemaque Rebelo (titular) e Julianne Costa Mattos Mello Oliveira (suplente), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Elizabeth Prescott Ferraz (titular) e Maria de Fátima Rolim Siqueira (suplente), da Companhia de Planejamento do Distrito Federal; Flávia Rodrigues Guimarães (titular) e Daniel Lopes de La Plata (suplente), da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Arlei de Oliveira do Nascimento (titular) e Rosineide de Araujo Silva Sá (suplente), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Francisca Niedja Alves de Albuquerque Taboada (titular) e Pollyana Cabral Porto (suplente), da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; João Batista Oliveira Rodrigues da Silva (titular) e Malca da Silva Viera de Castro (suplente), da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal; Jaqueline Silva Santana (titular) e Patrícia Andrade Silva (suplente), da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal; Rita Rabello, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Maria da Conceição Martins Bezerra (titular) e Cláudia Márcia Freitas (suplente), da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER; Kelly Cristina G. Grigório (titular) e Ernandes de Oliveira (suplente), do Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia; Marisa Araújo Oliveira (titular) e Rosa Maria Monteiro Pessina (suplente), do Conselho de Educação do Distrito Federal; Maria Auxiliadora Antunes dos Santos (titular) e Gleice Amélia Gomes

Lemos (suplente), da Universidade Católica de Brasília; Rodolfo Medeiros da Cunha Fortes (titular) e Regina Maria Tombini (suplente), do Instituto de Educação Superior de Brasília; Consuelo Luiza Gonzalez Jardon (titular) e Alfredo de Almeida Lacerda (suplente), do Centro Universitário Euro-Americano; Erlando da Silva Rêses (titular) e Renato Hilário dos Reis (suplente), da Universidade de Brasília; Ana Regina Melo Salviano (titular) e Norma D’ A. Augusto (suplente), do Centro Universitário de Brasília; Gabriele Cipriani, do Movimento de Educação de Base; Elaine Amâncio Ribeiro (titular) e Fernando Ferreira dos Reis (suplente), do Sindicato dos Professores do Distrito Federal; Lucindo Alves dos Santos (titular) e Itamar Gomes Vitor (suplente), da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; Maria de Lourdes Pereira dos Santos (titular) e Francinete Sousa da Silva (suplente), do Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá; Jefferson Benevenuti Bernardi, Professor de EJA que atua no Sistema Prisional; Maria Madalena Torres (titular) e Marcos Alves Pires (suplente), Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização - Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal / GTPA-FÓRUM EJA/DF.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de novembro de 2013.

Processo 084.000.379/2013. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ II. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000.379/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 219/2013-CEDF, de 12 de novembro de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos : a) indeferir a solicitação de credenciamento do presente processo de interesse do Centro Educacional Projeção Guará II, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., ambos situados na Área Especial 10, Lote C, Parte, Guará II-Distrito Federal; b) autorizar, em caráter excepcional, a oferta da educação básica, na etapa de ensino médio, para os exclusivos fins de atendimento ao quantitativo de alunos matriculados, cuja listagem constitui o anexo II do citado parecer; c) aprovar a Proposta Pedagógica, em caráter excepcional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo I do citado parecer; d) vedar ao Centro Educacional Projeção Guará II a efetivação de matrículas novas pelo período de 18 meses, sob pena de cessação compulsória da presente autorização nos moldes do parágrafo 1º do artigo 183 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em atendimento à alínea “b” do citado parecer; e) esclarecer ao interessado que novo processo de credenciamento só poderá ser autuado após inspeção do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comprovando que a instituição educacional não infringiu o disposto na alínea “d” do citado parecer, além de cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente; f) recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que inspecione, periodicamente, o Centro Educacional Projeção Guará II, para verificar o fiel cumprimento do disposto na alínea anterior; g) advertir os mantenedores do Centro Educacional Projeção Guará II pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao iniciar atividades educacionais sem autorização da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

MARCELO AGUIAR

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 474.000832/2011, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 466.000116/2012 e 466.000285/2012, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de outubro de 2013, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO ( A )	RECEITAS REALIZADAS				SALDO ( A-C )
			NO BIMESTRE ( B )	% ( B/A )	ATÉ O BIMESTRE ( C )	% ( C/A )	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>17.059.880.171,00</b>	<b>17.486.882.459,00</b>	<b>2.752.119.372,63</b>	<b>15,74</b>	<b>13.456.873.656,37</b>	<b>76,95</b>	<b>4.030.008.802,63</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>11.811.792.350,00</b>	<b>12.037.889.030,00</b>	<b>1.908.510.833,74</b>	<b>15,85</b>	<b>9.314.083.061,30</b>	<b>77,37</b>	<b>2.723.805.968,70</b>
Impostos	11.654.408.340,00	11.874.728.700,00	1.880.822.469,62	15,84	9.158.243.450,82	77,12	2.716.485.249,18
Taxas	157.384.010,00	163.160.330,00	27.688.364,12	16,97	155.839.610,48	95,51	7.320.719,52
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.430.358.250,00</b>	<b>1.430.358.250,00</b>	<b>238.424.832,67</b>	<b>16,67</b>	<b>1.112.648.996,43</b>	<b>77,79</b>	<b>317.709.253,57</b>
Contribuições Sociais	1.268.262.831,00	1.268.262.831,00	222.253.602,99	17,52	1.038.904.453,32	81,92	229.358.377,68
Contribuições Econômicas	162.095.419,00	162.095.419,00	16.171.229,68	9,98	73.744.543,11	45,49	88.350.875,89
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>218.750.461,00</b>	<b>225.058.951,00</b>	<b>89.709.184,02</b>	<b>39,86</b>	<b>266.867.510,70</b>	<b>118,58</b>	<b>-41.808.559,70</b>
Receitas Imobiliárias	27.954.821,00	29.338.644,00	6.247.660,16	21,29	27.479.388,55	93,66	1.859.255,45
Receitas de Valores Mobiliários	184.109.883,00	189.034.550,00	82.697.420,60	43,75	234.373.840,65	123,98	-45.339.290,65
Receitas de Concessões e Permissões	600.000,00	600.000,00	748.315,88	124,72	4.831.783,50	805,30	-4.231.783,50
Outras Receitas Patrimoniais	6.085.757,00	6.085.757,00	15.787,38	0,26	182.498,00	3,00	5.903.259,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>18.027,00</b>	<b>18.027,00</b>	<b>4.469,16</b>	<b>24,79</b>	<b>10.038,16</b>	<b>55,68</b>	<b>7.988,84</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	3.422,16	-	3.422,16	-	-3.422,16
Receita da Produção Animal e Derivados	18.027,00	18.027,00	1.047,00	5,81	6.616,00	36,70	11.411,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>6.506,00</b>	<b>6.506,00</b>	<b>755.515,35</b>	<b>11.612,59</b>	<b>4.950.159,51</b>	<b>76.086,07</b>	<b>-4.943.653,51</b>
Receita da Indústria de Transformação	6.506,00	6.506,00	755.515,35	11.612,59	4.950.159,51	76.086,07	-4.943.653,51
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>377.124.920,00</b>	<b>452.124.920,00</b>	<b>97.487.558,96</b>	<b>21,56</b>	<b>449.352.971,64</b>	<b>99,39</b>	<b>2.771.948,36</b>
Receita de Serviços	377.124.920,00	452.124.920,00	97.487.558,96	21,56	449.352.971,64	99,39	2.771.948,36
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.644.554.201,00</b>	<b>1.706.517.903,00</b>	<b>251.816.094,70</b>	<b>14,76</b>	<b>1.352.745.638,69</b>	<b>79,27</b>	<b>353.772.264,31</b>
Transferências Intergovernamentais	3.096.047.371,00	3.097.183.571,00	490.505.179,59	15,84	2.605.224.453,04	84,12	491.959.117,96
Transferências de Instituições Privadas	7.090.935,00	7.090.935,00	1.080.209,85	15,23	4.454.105,80	62,81	2.636.829,20
Transferências de Pessoas	7.686.094,00	7.686.094,00	1.019.137,96	13,26	6.063.306,00	78,89	1.622.788,00
Transferências de Convênios	37.381.450,00	98.208.952,00	6.230.717,24	6,34	78.375.411,41	79,80	19.833.540,59
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.503.651.649,00	-1.503.651.649,00	-247.019.149,94	16,43	-1.341.371.637,56	89,21	-162.280.011,44
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.286.148.582,00</b>	<b>1.343.781.998,00</b>	<b>162.861.525,40</b>	<b>12,12</b>	<b>936.281.825,78</b>	<b>69,68</b>	<b>407.500.172,22</b>
Multas e Juros de Mora	266.248.613,00	281.128.612,00	79.975.091,48	28,45	398.741.137,66	141,84	-117.612.525,66
Indenizações e Restituições	190.567.667,00	202.048.867,00	27.989.501,69	13,85	168.670.301,16	83,48	33.378.565,84
Receita da Dívida Ativa	396.383.363,00	400.655.580,00	41.439.213,68	10,34	298.035.519,35	74,39	102.620.060,65
Receitas Diversas	432.948.939,00	459.948.939,00	13.457.718,55	2,93	70.834.867,61	15,40	389.114.071,39
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>291.126.874,00</b>	<b>291.126.874,00</b>	<b>2.638.043,11</b>	<b>0,91</b>	<b>22.182.495,03</b>	<b>7,62</b>	<b>268.944.378,97</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-88.684,48</b>	<b>-</b>	<b>-2.249.040,87</b>	<b>-</b>	<b>2.249.040,87</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-88.684,48	-	-2.249.040,87	-	2.249.040,87
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.918.118.712,00</b>	<b>2.608.539.344,00</b>	<b>180.778.977,45</b>	<b>6,93</b>	<b>478.992.277,17</b>	<b>18,36</b>	<b>2.129.547.066,83</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.007.503.556,00</b>	<b>1.390.165.481,00</b>	<b>67.998.602,81</b>	<b>4,89</b>	<b>185.271.169,66</b>	<b>13,33</b>	<b>1.204.894.311,34</b>
Operações de Crédito Internas	890.919.862,00	1.265.837.380,00	65.832.852,11	5,20	176.502.413,26	13,94	1.089.334.966,74
Operações de Crédito Externas	116.583.694,00	124.328.101,00	2.165.750,70	1,74	8.768.756,40	7,05	115.559.344,60
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>15.915.083,00</b>	<b>26.111.503,00</b>	<b>177.318,77</b>	<b>0,68</b>	<b>8.922.626,11</b>	<b>34,17</b>	<b>17.188.876,89</b>
Alienações de Bens Móveis	3.915.083,00	14.111.503,00	177.318,77	1,26	8.578.417,31	60,79	5.533.085,69
Alienações de Bens Imóveis	12.000.000,00	12.000.000,00	-	-	344.208,80	2,87	11.655.791,20
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>8.481.208,00</b>	<b>31.253.039,00</b>	<b>33.413.994,32</b>	<b>106,91</b>	<b>55.760.098,08</b>	<b>178,41</b>	<b>-24.507.059,08</b>
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	8.481.208,00	31.253.039,00	33.413.994,32	106,91	55.760.098,08	178,41	-24.507.059,08
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>875.274.637,00</b>	<b>1.150.065.093,00</b>	<b>79.189.061,55</b>	<b>0,07</b>	<b>229.038.383,32</b>	<b>19,92</b>	<b>921.026.709,68</b>
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	875.274.637,00	1.150.065.093,00	79.189.061,55	0,07	229.038.383,32	19,92	921.026.709,68
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.944.228,00</b>	<b>10.944.228,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.944.228,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ( V ) = ( I+II+III+IV )</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>20.095.421.803,00</b>	<b>2.932.898.350,08</b>	<b>14,59</b>	<b>13.935.865.933,54</b>	<b>69,35</b>	<b>6.159.555.869,46</b>

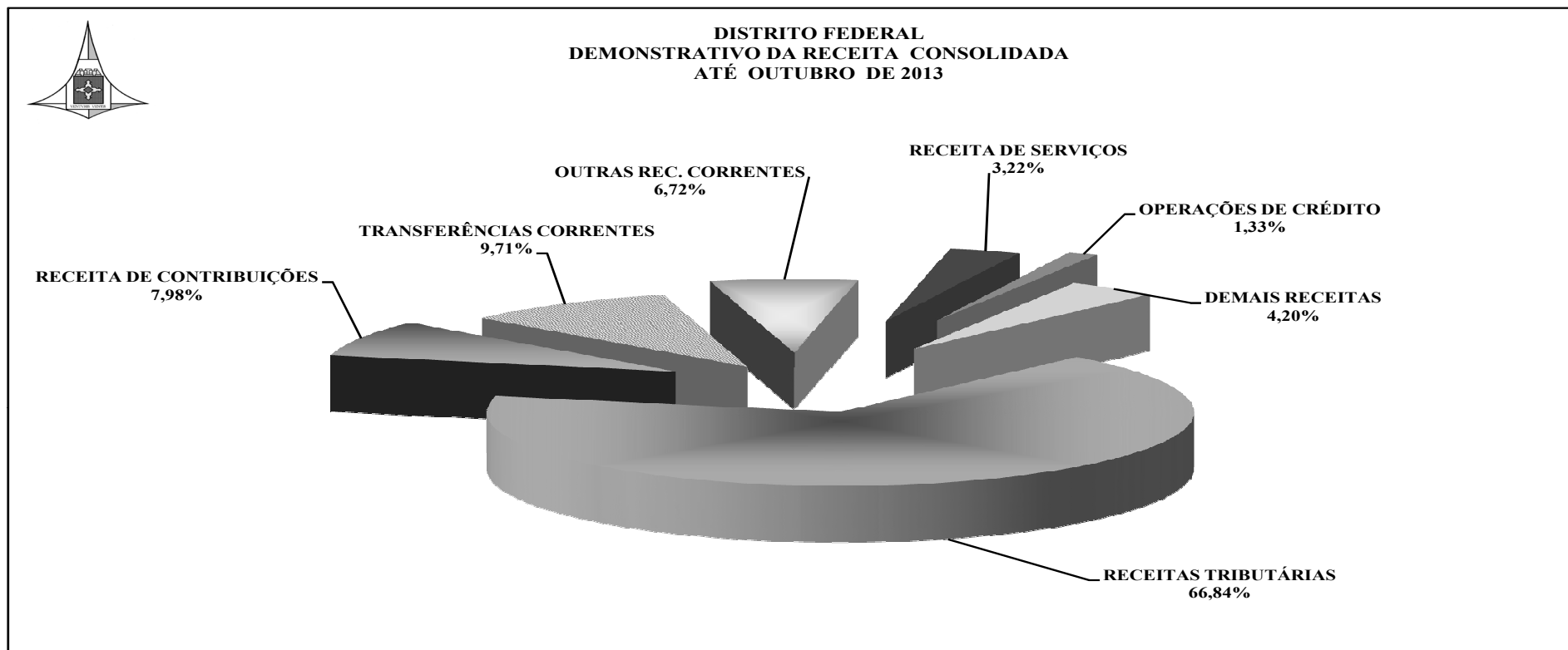
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO (F-J)
	D	E	F = D + E	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de (J/F)	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(F/J)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.380.601.037,00</b>	<b>1.448.442.106,00</b>	<b>15.829.043.143,00</b>	<b>2.678.923.115,28</b>	<b>12.729.331.682,04</b>	<b>2.768.231.234,09</b>	<b>11.522.595.494,98</b>	<b>72,79</b>	<b>4.306.447.648,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.843.831,00	231.045.360,00	9.024.889.191,00	1.803.347.927,93	7.471.308.309,43	1.816.030.189,37	7.435.353.577,17	82,39	1.589.535.613,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.746.379,00	4.960.000,00	199.706.379,00	26.482.393,88	144.448.719,56	29.811.782,70	129.922.714,36	65,06	69.783.664,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.392.010.827,00	1.212.436.746,00	6.604.447.573,00	849.092.793,47	5.113.574.653,05	922.389.262,02	3.957.319.203,45	59,92	2.647.128.369,55
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.199.980.045,00</b>	<b>1.245.639.065,00</b>	<b>5.445.619.110,00</b>	<b>477.533.010,01</b>	<b>2.486.587.343,60</b>	<b>404.717.074,99</b>	<b>1.468.949.711,31</b>	<b>26,97</b>	<b>3.976.669.398,69</b>
INVESTIMENTOS	3.729.158.830,00	1.144.532.610,00	4.873.691.440,00	379.093.360,37	2.125.029.297,39	313.497.908,69	1.131.583.349,24	23,22	3.742.108.090,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	277.716.778,00	86.124.701,00	363.841.479,00	71.843.881,81	213.344.885,91	58.859.505,81	200.232.916,01	55,03	163.608.562,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.104.437,00	14.981.754,00	208.086.191,00	26.595.767,83	148.213.160,30	32.359.660,49	137.133.446,06	65,90	70.952.744,94
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.417.801,00	-167.370.077,00	230.047.724,00	-	-	-	-	-	230.047.724,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>2.526.711.094,00</b>	<b>21.504.709.977,00</b>	<b>3.156.456.125,29</b>	<b>15.215.919.025,64</b>	<b>3.172.948.309,08</b>	<b>12.991.545.206,29</b>	<b>60,41</b>	<b>8.513.164.770,71</b>
<b>SUPERÁVIT = ( C - J )</b>							<b>944.320.727,25</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )</b>							<b>448.967.326,06</b>		
<b>SUPERÁVIT REAL = (( C - ( J - K ) )</b>							<b>1.393.288.053,31</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

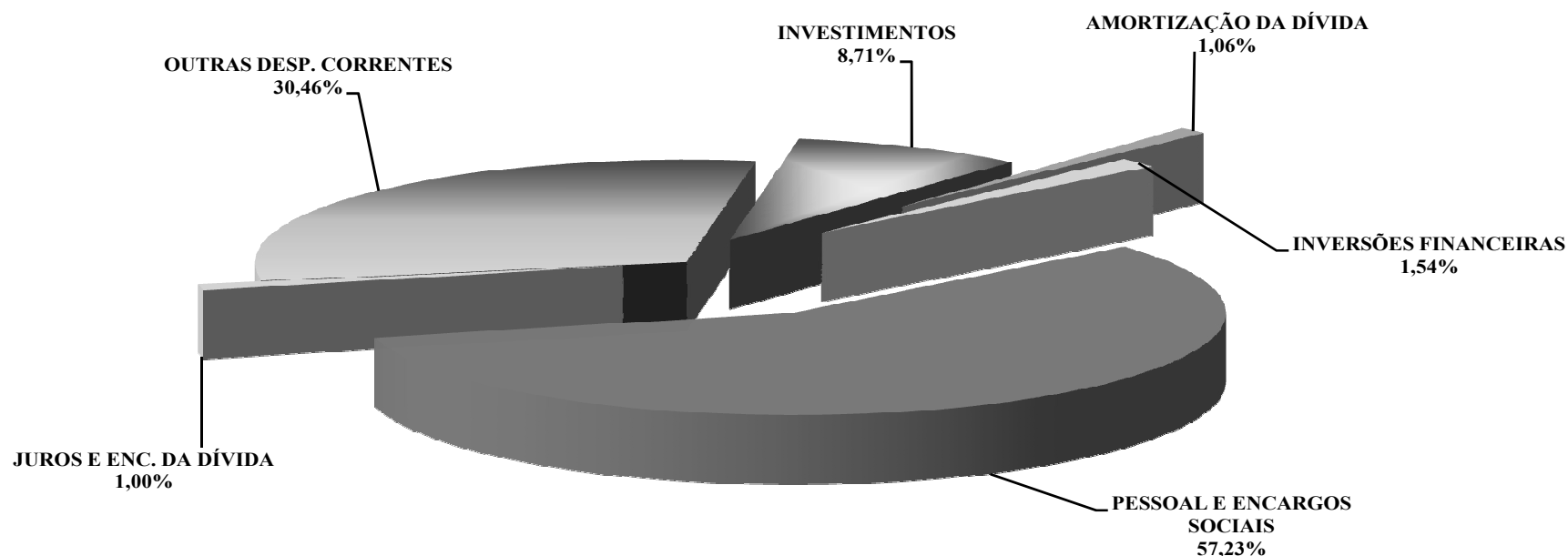
NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas e liquidadas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2013 de contribuições patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659





**DISTRITO FEDERAL  
EXECUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA  
ATÉ OUTUBRO DE 2013**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ OUTUBRO DE 2013**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B - F
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>625.076.275,00</b>	<b>621.878.392,00</b>	<b>106.227.377,84</b>	<b>419.004.189,46</b>	<b>94.526.429,43</b>	<b>384.760.006,76</b>	<b>2,96</b>	<b>61,87</b>	<b>237.118.385,24</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.293.000,00	1.293.000,00	-	182.163,54	11.938,69	84.836,06	0,00	6,56	1.208.163,94
CONTROLE EXTERNO	100.000,00	502.117,00	95,73	402.116,20	95,73	402.116,20	0,00	80,08	100.000,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.441.775,00	558.191.775,00	95.182.735,07	397.863.748,51	93.307.326,23	380.420.888,88	2,93	68,15	177.770.886,12
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.346.500,00	15.346.500,00	1.072.920,22	5.501.927,63	897.218,50	2.768.710,57	0,02	18,04	12.577.789,43
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.785.000,00	1.885.000,00	270.547,24	932.720,12	199.142,36	643.886,06	0,00	34,16	1.241.113,94
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.820.000,00	36.820.000,00	9.380.579,58	13.538.378,06	67.354,50	288.997,46	0,00	0,78	36.531.002,54
POLICIAMENTO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	390.000,00	390.000,00	-	-	-	-	-	-	390.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.700.000,00	7.250.000,00	120.500,00	383.135,40	43.353,42	150.571,53	0,00	2,08	7.099.428,47
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>253.628.874,00</b>	<b>300.499.012,00</b>	<b>42.704.244,42</b>	<b>205.416.845,55</b>	<b>43.585.952,71</b>	<b>198.686.715,06</b>	<b>1,53</b>	<b>66,12</b>	<b>101.812.296,94</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.324.726,00	4.324.726,00	455.429,97	1.904.129,97	496.529,76	1.308.222,85	0,01	30,25	3.016.503,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.295.731,00	243.955.777,00	42.221.525,53	193.253.713,21	40.711.327,15	189.264.125,07	1,46	77,58	54.691.651,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.632.055,00	12.672.055,00	-	75.000,00	-	75.000,00	0,00	0,59	12.597.055,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	630.000,00	832.334,00	27.288,92	218.382,42	48.348,92	186.172,42	0,00	22,37	646.161,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	599.369,00	599.369,00	-	418.094,38	48.561,36	208.909,31	0,00	34,85	390.459,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.046.993,00	38.014.751,00	-	9.547.525,57	2.281.185,52	7.644.285,41	0,06	20,11	30.370.465,59
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.916.015.068,00</b>	<b>2.402.157.812,00</b>	<b>441.913.515,57</b>	<b>1.956.012.975,54</b>	<b>383.300.457,56</b>	<b>1.633.071.421,34</b>	<b>12,57</b>	<b>67,98</b>	<b>769.086.390,66</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.393.626.322,00	1.699.303.251,00	238.069.026,39	1.453.478.651,94	283.204.912,67	1.291.938.722,74	9,94	76,03	407.364.528,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.087.000,00	2.587.000,00	-	-	-	-	-	-	2.587.000,00
CONTROLE INTERNO	800.000,00	300.000,00	91.000,00	249.600,00	-	140.416,00	0,00	46,81	159.584,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.753.649,00	1.553.649,00	-	70.000,00	-	70.000,00	0,00	4,51	1.483.649,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	62.747.926,00	126.083.580,00	41.747.505,49	87.835.239,00	10.051.073,78	27.048.241,82	0,21	21,45	99.035.338,18
ORDENAMENTO TERRITORIAL	145.000,00	227.130,00	(0,00)	125.010,00	17.656,01	112.300,25	0,00	49,44	114.829,75
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.527.932,00	8.761.815,00	825.924,74	2.623.419,73	689.131,72	1.709.564,05	0,01	19,51	7.052.250,95
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.177.398,00	10.710.832,00	226.158,10	2.216.003,15	89.587,00	1.875.846,65	0,01	17,51	8.834.985,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	149.092.067,00	199.660.157,00	90.470.025,00	194.617.998,06	32.063.462,32	113.524.768,01	0,87	56,86	86.135.388,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.257.936,00	6.932.443,00	-	456.476,20	-	-	-	-	6.932.443,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	11.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.490.080,00	8.511.214,00	534.819,60	7.089.007,63	1.142.929,45	4.564.794,20	0,04	53,63	3.946.419,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.933.579,00	6.558.569,00	1.000.272,37	2.613.965,91	92.920,73	449.163,70	0,00	6,85	6.109.405,30

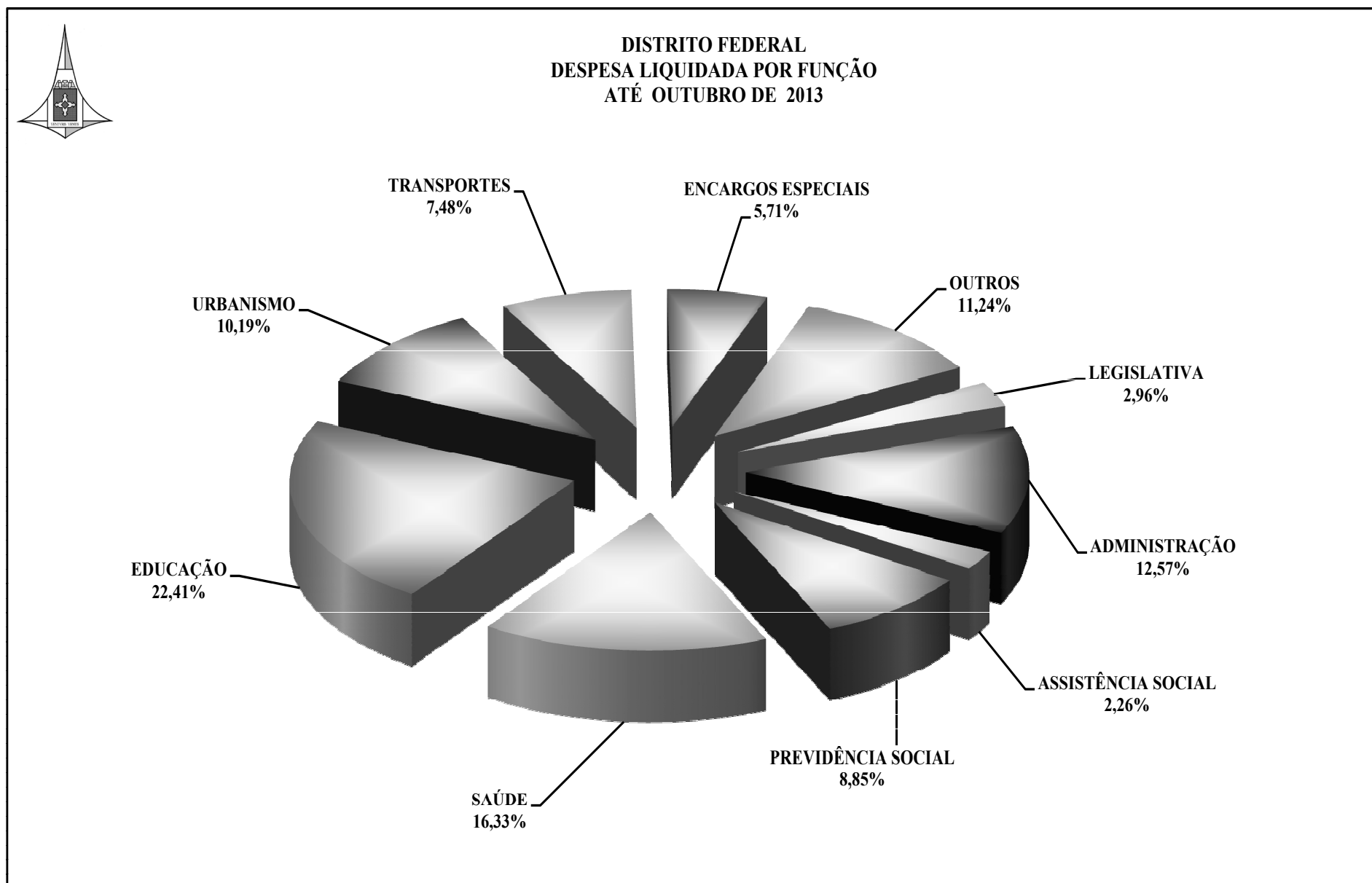






<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>125.456.264,00</b>	<b>128.602.057,00</b>	<b>8.427.474,60</b>	<b>69.852.989,12</b>	<b>12.895.802,63</b>	<b>50.549.523,50</b>	<b>0,39</b>	<b>39,31</b>	<b>78.052.533,50</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.515.904,00	14.559.904,00	2.534.600,26	12.976.771,24	2.603.465,08	12.702.450,35	0,10	87,24	1.857.453,65
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	115.000,00	1.001.755,00	-	502.183,63	3.892,70	489.690,83	0,00	48,88	512.064,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	350.000,00	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	350.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.353.332,00	3.114.691,00	-	175.895,57	120.517,73	147.516,31	0,00	4,74	2.967.174,69
DESPORTO DE RENDIMENTO	3.552.865,00	9.730.181,00	257.115,58	3.023.282,82	493.040,97	2.023.407,70	0,02	20,80	7.706.773,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.515.064,00	93.644.796,00	4.932.790,33	51.608.166,15	9.377.944,89	34.358.584,08	0,26	36,69	59.286.211,92
LAZER	6.274.099,00	6.200.730,00	582.968,43	1.446.689,71	296.941,26	827.874,23	0,01	13,35	5.372.855,77
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.229.839.224,00</b>	<b>1.188.220.893,00</b>	<b>182.057.060,53</b>	<b>820.773.123,83</b>	<b>207.519.314,14</b>	<b>741.247.970,62</b>	<b>5,71</b>	<b>62,38</b>	<b>446.972.922,38</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	126.000.800,00	132.050.800,00	9.898.653,00	98.050.800,00	20.016.228,61	97.954.153,32	0,75	74,18	34.096.646,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	168.955.016,00	176.646.770,00	30.528.114,71	133.616.079,86	26.048.222,20	111.892.317,70	0,86	63,34	64.754.452,30
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	92.895.000,00	99.095.000,00	12.651.394,00	60.995.000,00	16.106.992,38	57.209.689,40	0,44	57,73	41.885.310,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.000.000,00	3.000.000,00	850.000,00	2.160.997,00	353.760,13	1.432.320,58	0,01	47,74	1.567.679,42
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	839.988.408,00	777.428.323,00	128.128.898,82	525.950.246,97	144.994.110,82	472.759.489,62	3,64	60,81	304.668.833,38
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>166.570.077,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.570.077,00	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>18.977.998.883,00</b>	<b>21.504.709.977,00</b>	<b>3.156.456.125,29</b>	<b>15.215.919.025,64</b>	<b>3.172.948.309,08</b>	<b>12.991.545.206,29</b>	<b>100,00</b>	<b>60,41</b>	<b>8.513.164.770,71</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO DE 2012 A OUTUBRO DE 2013**

DESCRIÇÃO	novembro-12	dezembro-12	janeiro-13	fevereiro-13	março-13	abril-13	maio-13
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.152.041.570,49</b>	<b>1.425.709.380,56</b>	<b>1.185.617.939,66</b>	<b>1.112.595.730,91</b>	<b>1.152.246.307,99</b>	<b>1.495.269.495,48</b>	<b>1.720.282.139,14</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	793.546.649,44	994.503.395,63	817.411.793,36	731.683.976,46	821.922.874,27	1.044.388.985,78	1.210.675.770,58
IPTU	7.912.425,58	7.130.622,92	5.388.692,86	4.129.258,03	4.353.022,03	18.830.086,21	214.498.510,24
IRRF	154.605.685,95	248.075.374,44	142.347.112,09	154.082.520,95	156.134.254,69	151.482.781,34	156.436.459,36
IPVA	10.623.040,63	11.775.520,46	20.938.269,28	15.713.864,94	21.507.625,16	240.098.451,23	96.177.137,08
ITCD	6.004.336,46	5.874.242,23	3.205.183,98	3.849.997,10	6.853.246,02	7.316.280,52	64.818.822,54
ITBI	23.988.236,88	27.480.200,83	20.094.503,76	25.331.836,39	27.334.806,70	24.851.180,57	30.536.178,99
ICMS	492.994.232,84	542.954.316,68	511.310.495,23	410.282.148,58	490.072.650,03	478.727.479,80	452.775.030,81
ISS	80.236.820,70	121.853.078,20	81.882.890,93	92.201.834,76	90.284.519,51	93.424.139,64	122.085.405,54
IMPOSTO SIMPLES	10.511.445,69	22.753.006,12	23.363.677,91	20.674.923,37	20.194.310,82	20.485.939,28	23.042.933,19
TAXAS	6.670.424,71	6.607.033,75	8.880.967,32	5.417.591,74	5.188.439,31	9.172.647,19	50.305.292,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	98.071.735,96	156.087.330,80	91.547.466,22	108.858.689,20	103.226.892,30	110.344.849,04	110.256.078,67
RECEITA PATRIMONIAL	22.128.124,54	37.686.037,00	17.873.247,15	6.789.616,49	15.180.339,31	74.762.962,37	3.229.827,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.420,80	1.240,00	1.496,00	200,00	1.366,00	1.123,00	-
RECEITA INDUSTRIAL	351.124,00	476.435,00	272.075,86	151.028,00	1.312.515,00	626.180,00	611.730,60
RECEITA DE SERVIÇOS	27.531.113,88	30.845.605,02	46.870.069,98	65.046.470,32	28.022.666,34	50.463.308,81	41.220.082,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	128.947.663,11	137.450.239,42	155.557.859,99	149.860.781,10	122.023.922,78	128.076.433,73	139.842.077,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.463.738,76	68.659.097,69	56.083.931,10	50.204.969,34	60.555.731,99	86.605.652,75	214.446.570,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-385.222,23	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39	-457.608,79	-481.023,54
deduções das receitas de vendas e serviços	-385.222,23	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39	-457.608,79	-481.023,54
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	86.513.467,00	112.070.123,33	73.034.362,00	85.540.533,44	88.032.341,99	85.587.779,72	88.008.928,16
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	11.423.149,97	16.542.051,57	10.387.732,31	15.180.150,71	15.120.613,51	15.139.187,24	15.158.910,83
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.987.593,33	21.890.081,91	12.560.516,06	12.192.816,19	12.764.172,57	14.940.957,77	13.073.978,22
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>45.010.725,93</b>	<b>314.701.773,51</b>	<b>31.324.345,52</b>	<b>84.444.612,84</b>	<b>52.500.587,14</b>	<b>54.908.312,03</b>	<b>66.703.331,64</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	846.142.002,26	1.095.123.421,24	537.387.339,32	1.072.796.008,66	807.118.110,28	1.076.348.984,43	852.051.528,78
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	801.131.276,33	780.421.647,73	506.062.993,80	988.351.395,82	754.617.523,14	1.021.440.672,40	785.348.197,14
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.087.742.863,89</b>	<b>1.589.547.636,68</b>	<b>1.120.642.154,33</b>	<b>1.083.802.012,78</b>	<b>1.088.442.495,67</b>	<b>1.434.052.273,99</b>	<b>1.670.262.630,03</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO DE 2012 A OUTUBRO DE 2013**

DESCRIÇÃO	junho-13	julho-13	agosto-13	setembro-13	outubro-13	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.387.280.880,46</b>	<b>1.352.995.717,33</b>	<b>1.281.081.977,24</b>	<b>1.346.003.097,98</b>	<b>1.403.566.916,02</b>	<b>16.014.691.153,26</b>	<b>17.195.755.585,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	982.459.105,52	900.325.320,08	896.704.401,51	959.869.116,72	948.641.717,02	11.102.133.106,37	12.037.889.030,00
IPTU	54.886.966,17	53.809.327,97	49.821.662,43	49.680.622,91	45.745.838,21	516.187.035,56	811.671.589,00
IRRF	187.642.691,88	169.871.284,75	172.382.903,49	168.175.841,94	189.101.800,78	2.050.338.711,66	2.152.332.713,00
IPVA	83.974.876,00	27.967.942,03	19.801.143,24	26.723.008,92	26.184.731,33	601.485.610,30	645.915.460,00
ITCD	8.091.285,48	7.904.500,70	9.438.656,54	12.118.173,50	8.301.592,13	143.776.317,20	113.115.483,00
ITBI	24.978.153,75	27.316.265,50	34.265.052,14	30.127.637,99	27.120.562,22	323.424.615,72	307.600.025,00
ICMS	479.653.527,75	457.104.736,36	470.394.948,50	529.005.243,22	514.805.420,21	5.830.080.230,01	6.358.478.511,00
ISS	102.424.624,98	116.779.865,74	102.259.692,60	105.471.297,42	102.053.113,99	1.210.957.284,01	1.143.893.922,00
IMPOSTO SIMPLES	23.000.971,61	22.977.207,79	23.554.231,74	24.137.719,04	22.069.865,81	256.766.232,97	341.720.997,00
TAXAS	17.806.007,90	16.594.189,24	14.786.110,83	14.429.571,78	13.258.792,34	169.117.068,94	163.160.330,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	117.118.545,06	115.975.542,03	116.896.101,24	116.271.516,54	122.153.316,13	1.366.808.063,19	1.430.358.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.808.034,66	34.402.237,89	19.112.060,86	53.907.271,69	35.801.912,33	326.681.672,24	225.058.951,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	482,00	902,00	-	4.222,16	247,00	12.698,96	18.027,00
RECEITA INDUSTRIAL	290.568,40	420.243,94	510.302,36	357.287,75	398.227,60	5.777.718,51	6.506,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.641.351,61	37.261.514,05	35.339.948,61	31.435.608,66	66.051.950,30	507.729.690,54	452.124.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	139.641.244,39	140.382.450,77	125.544.773,42	120.267.610,77	131.548.483,93	1.619.143.541,22	1.706.517.903,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.321.548,82	124.227.506,57	86.974.389,24	63.890.463,69	98.971.061,71	1.086.404.662,23	1.343.781.998,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-77.630,14	-51.570,02	-62.901,40	-40.342,44	-48.342,04	-2.995.523,68	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-77.630,14	-51.570,02	-62.901,40	-40.342,44	-48.342,04	-2.995.523,68	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	92.772.930,92	91.819.345,05	91.646.936,65	91.852.353,32	97.585.931,24	1.084.465.032,82	1.088.975.636,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	17.230.492,38	15.875.850,76	16.114.754,66	16.332.909,97	16.482.408,46	180.988.212,37	179.287.195,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.710.085,89	13.482.385,52	12.459.924,34	12.835.579,43	12.768.887,55	162.666.978,78	185.757.410,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>72.929.264,75</b>	<b>103.789.565,42</b>	<b>72.753.483,33</b>	<b>97.760.317,11</b>	<b>100.809.415,37</b>	<b>1.097.635.734,59</b>	<b>1.058.100.978,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	891.364.416,74	827.397.075,53	1.016.146.795,75	832.795.459,19	847.204.737,25	10.701.875.879,43	10.694.936.470,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	818.435.151,99	723.607.510,11	943.393.312,42	735.035.142,08	746.395.321,88	9.604.240.144,84	9.636.835.492,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.337.419.005,88</b>	<b>1.335.556.131,40</b>	<b>1.233.550.943,52</b>	<b>1.322.702.229,93</b>	<b>1.377.490.762,10</b>	<b>15.681.211.140,20</b>	<b>16.799.836.322,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
**FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	-	-	<b>52.396.193,59</b>	<b>203.789.181,52</b>	<b>248.721.796,53</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	-	-	<b>30.432.988,67</b>	<b>131.044.860,75</b>	<b>98.220.850,27</b>
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	30.423.981,31	131.012.221,15	98.209.277,97
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	6.461,31	21.001,27	10.951,59
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	2.546,05	11.638,33	620,71
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	-	-	-	-	-
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-	-	-
Outras Contribuições do Servidor para o RPPS	-	-	-	-	-
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	-	-	<b>21.963.204,92</b>	<b>72.744.320,77</b>	<b>150.500.946,26</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	-	-	-	-	-
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	-	-	-	-	-
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	<b>59.292.565,50</b>	<b>260.519.177,99</b>	<b>192.698.622,10</b>
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	59.292.565,50	260.518.041,68	192.387.005,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	1.136,31	311.617,10
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	-	-	<b>111.688.759,09</b>	<b>464.308.359,51</b>	<b>441.420.418,63</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	-	<b>1.825.503,00</b>	<b>301.896,31</b>	<b>1.133.248,57</b>	<b>374.837,22</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	-	<b>1.825.503,00</b>	<b>301.896,31</b>	<b>1.133.248,57</b>	<b>374.837,22</b>
Aposentadorias	-	1.085.496,13	182.389,30	659.236,69	287.657,11
Pensões	-	738.672,87	119.507,01	474.011,88	87.180,11
Outros Benefícios Previdenciários	-	1.334,00	-	-	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>DEMAIS DESPESAS</b>	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	-	<b>1.825.503,00</b>	<b>301.896,31</b>	<b>1.133.248,57</b>	<b>374.837,22</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	-	<b>-1.825.503,00</b>	<b>111.386.862,78</b>	<b>463.175.110,94</b>	<b>441.045.581,41</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	-	-	-	-
<b>Plano Financeiro</b>	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
<b>Plano Previdenciário</b>	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Em setembro/2013	Em outubro/2013	Em 31/Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	691.800,75	21.938,59	34.844,63
INVESTIMENTOS	1.501.955.429,15	1.561.496.468,05	1.226.478.799,56
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-

FORTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)**



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO FINANCEIRO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.454.020.241,00</b>	<b>1.456.392.241,00</b>	<b>219.300.868,50</b>	<b>1.041.168.306,94</b>	<b>1.007.930.928,00</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.087.668.403,00</b>	<b>1.087.668.403,00</b>	<b>158.479.296,09</b>	<b>750.435.457,79</b>	<b>742.729.650,52</b>
Contribuição de Servidor Ativo Civil	879.069.752,00	879.069.752,00	118.957.562,20	571.311.084,68	573.399.192,63
Contribuição de Servidor Inativo Civil	183.917.764,00	183.917.764,00	35.269.360,48	158.978.114,61	148.853.877,41
Contribuição de Pensionista Civil	24.680.887,00	24.680.887,00	4.252.373,41	20.146.258,50	20.476.580,48
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>180.594.428,00</b>	<b>180.594.428,00</b>	<b>34.301.258,76</b>	<b>157.150.359,53</b>	<b>149.468.655,46</b>
Contribuição de Servidor Ativo Militar	146.444.667,00	146.444.667,00	26.253.525,38	121.996.615,45	120.221.020,68
Contribuição de Servidor Inativo Militar	32.838.598,00	32.838.598,00	6.559.291,52	31.013.950,05	26.236.030,94
Contribuição de Pensionista Militar	3.930,00	3.930,00	2.501,53	12.445,33	59.087,76
Outras Contribuições do Servidor para o RPPS	1.307.233,00	1.307.233,00	1.485.940,33	4.127.348,70	2.952.516,08
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>-</b>	<b>2.372.000,00</b>	<b>890.032,51</b>	<b>3.631.024,85</b>	<b>4.756.955,87</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.814,16</b>	<b>162.161,23</b>	<b>96.112,65</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>185.757.410,00</b>	<b>185.757.410,00</b>	<b>25.604.466,98</b>	<b>129.789.303,54</b>	<b>110.879.553,50</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>230.847.724,00</b>	<b>230.847.724,00</b>	<b>67.992,83</b>	<b>254.934,75</b>	<b>312.584,17</b>
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	230.847.724,00	230.847.724,00	67.992,83	254.934,75	312.415,97
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	168,20
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.684.867.965,00</b>	<b>1.687.239.965,00</b>	<b>219.368.861,33</b>	<b>1.041.423.241,69</b>	<b>1.008.243.512,17</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>1.739.226.613,00</b>	<b>1.799.486.552,00</b>	<b>232.899.364,09</b>	<b>1.148.446.017,01</b>	<b>1.275.342.183,70</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.485.836.102,00</b>	<b>1.545.096.041,00</b>	<b>222.811.028,64</b>	<b>1.101.972.606,54</b>	<b>1.232.123.466,90</b>
Aposentadorias	1.068.507.520,00	1.087.702.236,97	161.831.309,19	802.491.633,34	936.005.718,95
Pensões	417.320.271,00	457.386.827,03	60.979.719,45	299.480.973,20	296.117.747,95
Outros Benefícios Previdenciários	8.311,00	6.977,00	-	-	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.113.999,19</b>	<b>29.419.610,28</b>	<b>27.478.916,55</b>
Reformas	-	-	5.152.063,61	24.491.161,77	23.051.047,62
Pensões	-	-	961.935,58	4.928.448,51	4.427.868,93
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>DEMAIS DESPESAS</b>	<b>253.390.511,00</b>	<b>254.390.511,00</b>	<b>3.974.336,26</b>	<b>17.053.800,19</b>	<b>15.739.800,25</b>

Reserva de Contingência	230.847.724,00	230.047.724,00	-	-	-
Outras Despesas	22.542.787,00	24.342.787,00	3.974.336,26	17.053.800,19	15.739.800,25
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>184.015,00</b>	<b>84.015,00</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)</b>	<b>1.739.410.628,00</b>	<b>1.799.570.567,00</b>	<b>232.899.364,09</b>	<b>1.148.446.017,01</b>	<b>1.275.342.183,70</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)</b>	<b>-54.542.663,00</b>	<b>-112.330.602,00</b>	<b>-13.530.502,76</b>	<b>-107.022.775,32</b>	<b>-267.098.671,53</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>54.542.663,00</b>	<b>76.942.663,00</b>	<b>11.405.808,18</b>	<b>72.785.186,74</b>	<b>238.359.901,16</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>54.542.663,00</b>	<b>76.942.663,00</b>	<b>11.405.808,18</b>	<b>72.785.186,74</b>	<b>238.359.901,16</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	54.542.663,00	76.942.663,00	11.405.808,18	72.785.186,74	238.359.901,16
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
<b>Plano Previdenciário</b>	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Em setembro/2013	Em outubro/2013	Em 31/Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.222.417,44	3.167.788,43	37.392.283,44
INVESTIMENTOS	-	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	591.880.788,75	591.910.173,91	558.134.004,46

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>17.343.363.185,00</b>	<b>2.695.748.667,85</b>	<b>13.273.281.038,27</b>	<b>11.848.367.792,59</b>
Receita Tributária	12.037.889.030,00	1.908.510.833,74	9.314.083.061,30	8.499.181.658,91
Receita de Contribuição	1.430.358.250,00	238.424.832,67	1.112.648.996,43	1.111.510.614,50
Receitas Previdenciárias	1.268.262.831,00	222.253.602,99	1.038.904.453,32	990.449.240,77
Outras Receitas de Contribuições	162.095.419,00	16.171.229,68	73.744.543,11	121.061.373,73
Receita Patrimonial Líquida	81.539.677,00	33.338.479,24	83.274.892,60	55.853.213,71
Receita Patrimonial	225.058.951,00	89.709.184,02	266.867.510,70	373.130.784,62
(-) Aplicações Financeiras	143.519.274,00	56.370.704,78	183.592.618,10	317.277.570,91
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.706.517.903,00	251.816.094,70	1.352.745.638,69	1.285.095.452,34
Demais Receitas Correntes	2.087.058.325,00	263.658.427,50	1.410.528.449,25	896.726.853,13
Dívida Ativa	400.655.580,00	41.439.213,68	298.035.519,35	167.240.858,67
Diversas Receitas Correntes	1.686.402.745,00	222.307.898,30	1.114.741.970,77	733.029.389,71
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	88.684,48	2.249.040,87	3.543.395,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.608.539.344,00</b>	<b>180.778.977,45</b>	<b>478.992.277,17</b>	<b>565.444.456,25</b>
Operações de Crédito ( III )	1.390.165.481,00	67.998.602,81	185.271.169,66	45.041.582,50
Alienações de Ativos ( IV )	26.111.503,00	177.318,77	8.922.626,11	12.277.295,41
Amortizações ( V )	31.253.039,00	33.413.994,32	55.760.098,08	15.284.866,71
Transferências de Capital	1.150.065.093,00	79.189.061,55	229.038.383,32	492.840.711,63
Transferências de Convênios	1.150.065.093,00	79.189.061,55	229.038.383,32	492.840.711,63
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	10.944.228,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>1.161.009.321,00</b>	<b>79.189.061,55</b>	<b>229.038.383,32</b>	<b>492.840.711,63</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I+ VI )</b>	<b>18.504.372.506,00</b>	<b>2.774.937.729,40</b>	<b>13.502.319.421,59</b>	<b>12.341.208.504,22</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>15.829.043.143,00</b>	<b>2.768.231.234,09</b>	<b>11.522.595.494,98</b>	<b>10.310.982.224,06</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.024.889.191,00	1.816.030.189,37	7.435.353.577,17	6.907.641.056,26
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	199.706.379,00	29.811.782,70	129.922.714,36	121.766.739,65
Outras Despesas Correntes	6.604.447.573,00	922.389.262,02	3.957.319.203,45	3.281.574.428,15
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )</b>	<b>15.629.336.764,00</b>	<b>2.738.419.451,39</b>	<b>11.392.672.780,62</b>	<b>10.189.215.484,41</b>

DESPESAS DE CAPITAL ( XI )	5.445.619.110,00	404.717.074,99	1.468.949.711,31	1.010.321.678,57
Investimentos	4.873.691.440,00	313.497.908,69	1.131.583.349,24	777.119.794,34
Inversões Financeiras	363.841.479,00	58.859.505,81	200.232.916,01	98.124.002,22
Concessão de Empréstimos ( XII )	323.225.228,00	58.859.505,81	160.232.916,01	66.124.002,22
Aquisição de Título de Capital já integralizado ( XIII )	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	40.616.251,00	0,00	40.000.000,00	32.000.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	208.086.191,00	32.359.660,49	137.133.446,06	135.077.882,01
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>4.914.307.691,00</b>	<b>313.497.908,69</b>	<b>1.171.583.349,24</b>	<b>809.119.794,34</b>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS ( XVI )	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVII )	230.047.724,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>20.773.692.179,00</b>	<b>3.051.917.360,08</b>	<b>12.564.256.129,86</b>	<b>10.998.335.278,75</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = ( VII - XVIII )</b>	<b>-2.269.319.673,00</b>	<b>-276.979.630,68</b>	<b>938.063.291,73</b>	<b>1.342.873.225,47</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( XIX )</b>	<b>1.373.283.677,00</b>	<b>159.870.083,97</b>	<b>436.168.560,71</b>	<b>281.251.294,46</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = (( VII - ( XVIII - XIX ))</b>	<b>-896.035.996,00</b>	<b>-117.109.546,71</b>	<b>1.374.231.852,44</b>	<b>1.624.124.519,93</b>

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ OUTUBRO DE 2012
Receitas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	2.105.602,00	-	736.408,83	124.464,17
Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B )	-2.105.602,00	0,00	-736.408,83	-124.464,17

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR ( A )	BIMESTRE ANTERIOR ( C )	BIMESTRE ATUAL ( C )	NO BIMESTRE ( C-B )	ATÉ O BIMESTRE ( C-A )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.430.824.187,59</b>	<b>4.588.727.293,30</b>	<b>4.584.792.233,99</b>		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>2.997.893.114,43</b>	<b>3.446.648.685,42</b>	<b>2.939.998.077,89</b>		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.983.094.195,13	2.440.566.041,23		
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	463.554.490,29	499.432.036,66		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	125.123.803,78	-	-		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>1.432.931.073,16</b>	<b>1.142.078.607,88</b>	<b>1.644.794.156,10</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>V - PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>1.432.931.073,16</b>	<b>1.142.078.607,88</b>	<b>1.644.794.156,10</b>	<b>502.715.548,22</b>	<b>211.863.082,94</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados de Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 .



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	926.063,63	-	926.063,63	-	10.506.666,32	1.052.041,28	9.424.982,26	29.642,78
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	956,18	-	956,18	-	61.170,83	34.023,17	27.147,66	-
	SECRETARIA DE GOVERNO DO DF	5.551.487,64	734.189,44	4.817.298,20	-	47.009.001,58	5.107.969,71	41.885.715,97	15.315,90
	PROCURADORIA GERAL DO DF	240.499,62	-	240.499,62	-	164.722,86	13.394,42	151.328,44	-
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF	162.041,61	43.771,38	118.270,23	-	2.729.529,52	276.122,00	2.453.407,52	-
	SECRETARIA DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF	606.825,20	3.707,36	603.117,84	-	2.395.897,18	1.026.859,65	1.369.037,53	-
	SECRETARIA DE CULTURA DO DF	876.866,41	137.101,84	739.764,57	-	17.055.809,76	6.187.530,20	10.739.891,89	128.387,67
	SEC. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA DO DF	3.549.555,42	1.685.015,98	1.864.539,44	-	18.859.438,33	11.684.988,72	7.174.449,61	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF	34.321.755,40	30.018,03	34.291.737,37	-	125.386.341,07	70.186.669,88	55.199.671,19	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	10.673.660,23	702.589,23	9.971.071,00	-	15.623.833,30	3.717.491,12	11.906.342,18	-
	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DO DF	599.968,10	-	599.968,10	-	387.168,55	64.137,40	323.031,15	-
	SECRETARIA DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS DO DF	237.254,28	-	237.254,28	-	9.220.703,25	550.906,66	8.669.796,59	-
	SECRETARIA DE OBRAS DO DF	4.364.670,66	1.198,81	4.363.471,85	-	84.901.743,72	25.376.420,82	59.525.322,90	-
	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	18.081.319,38	837.803,57	17.243.515,81	-	332.968.471,55	84.389.747,38	248.481.594,89	97.129,28
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	5.363.275,95	10.282,40	5.352.993,55	-	60.574.609,65	14.043.064,28	46.531.545,37	-
EXECUTIVO	SECRETARIA DE TRABALHO DO DF	177.220,52	25.248,22	151.972,30	-	2.874.506,49	1.434.430,87	1.440.075,62	-
	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DF	13.302.059,18	591.508,20	12.710.550,98	-	70.586.869,99	32.846.742,66	37.740.127,33	-
	SECRETARIA DE TURISMO DO DF	264.222,20	-	264.222,20	-	2.854.219,44	134.454,28	2.718.515,16	1.250,00
	SECRETARIA DE HAB., REG. E DESENV. URBANO DO DF	1.528.861,61	-	1.528.861,61	-	12.808.857,94	5.380.846,35	7.428.011,59	-
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF	19.494.276,53	1.292.512,37	18.201.764,16	-	11.470.517,09	3.937.238,22	7.533.278,87	-
	SECRETARIA DE ESPORTE DO DF	1.723.680,19	3.081,21	1.720.598,98	-	8.847.963,82	5.085.825,91	3.762.137,91	-
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO DO DF	74.208,11	18.148,62	56.059,49	-	13.567.916,61	9.815.988,84	3.751.927,77	-
	SEC. DE JUSTIÇA, DIREITOS HUM. E CIDADANIA DO DF	32.089,07	279,68	31.809,39	-	8.205.285,78	1.551.552,18	6.653.733,60	-
	SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF	141.642,01	-	141.642,01	-	1.420.709,70	59.598,05	1.361.111,65	-
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF	77.881,82	-	77.881,82	-	388.571,87	119.445,70	269.126,17	-
	SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	190.704,35	1.710,00	188.994,35	-	1.628.194,55	46.930,52	1.581.264,03	-
	SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF	2.436.643,46	-	2.436.643,46	-	47.153.684,60	4.135.382,63	42.886.447,49	131.854,48
	SECRETARIA DA CRIANÇA DO DF	30.080,44	10.972,20	19.108,24	-	15.239.049,98	540.756,04	14.698.293,94	-
	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO DF	0,01	0,01	-	-	10.380,00	8.222,71	2.157,29	-
	SEC. DE MICRO E PEQ. EMPRESA E ECON. SOLIDÁRIA DO DF	1.183,01	0,01	1.183,00	-	2.670.034,26	1.933.446,09	736.588,17	-
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DF	-	-	-	-	207.994,00	115.717,07	92.276,93	-
EXECUTIVO	<b>Total</b>	<b>125.030.952,22</b>	<b>6.129.138,56</b>	<b>118.901.813,66</b>	<b>-</b>	<b>927.779.863,59</b>	<b>290.857.944,81</b>	<b>636.518.338,67</b>	<b>403.580,11</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	92.851,56	-	92.851,56	-	27.967.418,45	1.567.819,84	21.347.914,20	5.051.684,41
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	4.848.486,03	1.540.150,09	2.804.806,00	503.529,94
LEGISLATIVO	<b>Total</b>	<b>92.851,56</b>	<b>-</b>	<b>92.851,56</b>	<b>-</b>	<b>32.815.904,48</b>	<b>3.107.969,93</b>	<b>24.152.720,20</b>	<b>5.555.214,35</b>
<b>Total Global</b>		<b>125.123.803,78</b>	<b>6.129.138,56</b>	<b>118.994.665,22</b>	<b>-</b>	<b>960.595.768,07</b>	<b>293.965.914,74</b>	<b>660.671.058,87</b>	<b>5.958.794,46</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.390.165.481,00	185.271.169,66	1.204.894.311,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	5.445.619.110,00	1.468.949.711,31	3.976.669.398,69

(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	323.225.228,00	160.232.916,01	162.992.311,99
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>5.122.393.882,00</b>	<b>1.308.716.795,30</b>	<b>3.813.677.086,70</b>
<b>DIFERENÇA ( I ) - ( II )</b>	<b>-3.732.228.401,00</b>	<b>-1.123.445.625,64</b>	<b>-2.608.782.775,36</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS			PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>			<b>26.111.503,00</b>	<b>8.922.626,11</b>	<b>17.188.876,89</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>			<b>14.111.503,00</b>	<b>8.578.417,31</b>	<b>5.533.085,69</b>
Fonte 117			5.626.844,00	2.111.760,88	3.515.083,12
Fonte 210			8.000.000,00	4.472.225,80	3.527.774,20
Fonte 217			484.659,00	1.994.430,63	-1.509.771,63
<b>Alienação de bens imóveis</b>			<b>12.000.000,00</b>	<b>344.208,80</b>	<b>11.655.791,20</b>
Fonte 107			12.000.000,00	344.208,80	11.655.791,20
DESPESAS			DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>			<b>26.111.503,00</b>	<b>4.811.904,17</b>	<b>21.299.598,83</b>
FORTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA			
<b>Fonte 107</b>	220101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00	-	7.000.000,00
	320101 SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449051 Obras e Instalações	-	-	-
		449052 Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00	-	5.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>			<b>12.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>12.000.000,00</b>
<b>Fonte 117</b>	220904 FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 Equipamentos e Material Permanente	515.083,00	-	515.083,00
	320101 SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	5.111.761,00	1.247.840,00	3.863.921,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>			<b>5.626.844,00</b>	<b>1.247.840,00</b>	<b>4.379.004,00</b>
<b>Fonte 210</b>	190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00	258.157,74	41.842,26
		449051 Obras e Instalações	2.700.000,00	105.372,03	2.594.627,97
		449052 Equipamentos e material permanente	5.000.000,00	3.194.405,00	1.805.595,00
<b>TOTAL DA FONTE 210</b>			<b>8.000.000,00</b>	<b>3.557.934,77</b>	<b>4.442.065,23</b>
<b>Fonte 217</b>	200201 SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052 Equipamentos e material permanente	400.000,00	-	400.000,00
	210203 EMPRESA DE ASSIST. TÉCN. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449052 Equipamentos e Material Permanente	84.659,00	6.129,40	78.529,60
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>			<b>484.659,00</b>	<b>6.129,40</b>	<b>478.529,60</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>243.486.029,65</b>	<b>1.263.852.815,48</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>78.744.094,75</b>	<b>474.078.803,60</b>
Cota-Parte do FPE	61.496.511,50	372.996.467,10
Cota-Parte do FPM	15.547.097,70	94.777.307,55
Cota-Parte do ITR	753.569,67	963.194,60
Cota-Parte do IPI	946.915,88	4.538.001,06
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	803.833,29
<i>Outras transferências da União</i>	<b>726.264,35</b>	<b>3.730.142,65</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	726.264,35	3.730.142,65
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>647.482,27</b>	<b>2.809.243,40</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	86.772,54	700.558,22
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	560.709,73	2.108.685,18
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>110.730.248,41</b>	<b>525.116.956,16</b>
Transferências de Recursos do SUS	110.730.248,41	525.116.956,16
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>2.857.751,15</b>	<b>11.391.691,63</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>47.148.501,22</b>	<b>233.567.540,54</b>
Transferência do Salário Educação	40.104.849,22	205.392.932,54
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	7.043.652,00	28.174.608,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>13.158.437,50</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>243.486.029,65</b>	<b>1.263.852.815,48</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RS 1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>						
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada ( a )	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100
				No Bimestre	Até o Bimestre ( b )	
<b>A</b>	<b>Receita de Impostos</b>	<b>12.106.239.191,00</b>	<b>12.327.404.551,00</b>	<b>1.937.607.127,29</b>	<b>9.496.711.598,09</b>	<b>77,04</b>
<b>A.1</b>	<b>ICMS</b>	<b>6.341.387.044,00</b>	<b>6.425.249.464,00</b>	<b>1.054.486.574,41</b>	<b>4.875.613.323,73</b>	<b>75,88</b>
<b>A.1.1</b>	Principal	6.274.616.091,00	6.358.478.511,00	1.043.810.663,43	4.794.131.680,49	75,40
<b>A.1.2</b>	Dívida Ativa	49.897.008,00	49.897.008,00	7.448.712,66	64.112.438,78	128,49
<b>A.1.3</b>	Multas e Juros de Mora	13.282.412,00	13.282.412,00	1.327.585,36	9.542.982,30	71,85
<b>A.1.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.591.533,00	3.591.533,00	1.899.612,96	7.826.222,16	217,91
<b>A.1.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.2</b>	<b>ITCD</b>	<b>86.001.905,00</b>	<b>117.720.439,00</b>	<b>22.757.881,44</b>	<b>145.451.744,47</b>	<b>123,56</b>
<b>A.2.1</b>	Principal	81.396.949,00	113.115.483,00	20.419.765,63	131.897.738,51	116,60
<b>A.2.2</b>	Dívida Ativa	2.388.279,00	2.388.279,00	434.499,51	7.458.410,22	312,29
<b>A.2.3</b>	Multas e Juros de Mora	1.809.050,00	1.809.050,00	1.756.039,93	5.007.653,87	276,81
<b>A.2.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	407.627,00	407.627,00	147.576,37	1.087.941,87	266,90
<b>A.2.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.3</b>	<b>IPVA</b>	<b>719.470.698,00</b>	<b>772.210.104,00</b>	<b>72.007.874,69</b>	<b>656.699.659,93</b>	<b>85,04</b>
<b>A.3.1</b>	Principal	593.176.054,00	645.915.460,00	52.907.740,25	579.087.049,21	89,65
<b>A.3.2</b>	Dívida Ativa	87.906.868,00	87.906.868,00	9.050.548,32	46.625.967,63	53,04
<b>A.3.3</b>	Multas e Juros de Mora	22.898.397,00	22.898.397,00	7.246.001,65	18.621.002,62	81,32

A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.489.379,00	15.489.379,00	2.803.584,47	12.365.640,47	79,83
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	<b>IRRF</b>	<b>2.152.332.713,00</b>	<b>2.152.332.713,00</b>	<b>357.277.642,72</b>	<b>1.647.657.651,27</b>	<b>76,55</b>
A.5	<b>IP TU</b>	<b>942.609.764,00</b>	<b>972.454.764,00</b>	108.674.076,27	<b>597.939.508,92</b>	<b>61,49</b>
A.5.1	Principal	782.671.589,00	811.671.589,00	95.426.461,12	501.143.987,06	61,74
A.5.2	Dívida Ativa	129.678.793,00	129.678.793,00	9.503.136,24	79.091.276,98	60,99
A.5.3	Multas e Juros de Mora	8.104.519,00	8.949.519,00	1.301.427,38	5.985.477,61	66,88
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.154.863,00	22.154.863,00	2.443.051,53	11.718.767,27	52,89
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	<b>ITBI</b>	<b>304.451.261,00</b>	<b>312.451.261,00</b>	<b>57.610.456,28</b>	<b>274.424.334,93</b>	<b>87,83</b>
A.6.1	Principal	299.600.025,00	307.600.025,00	57.248.200,21	271.956.178,01	88,41
A.6.2	Dívida Ativa	670.564,00	670.564,00	60.272,67	1.007.787,81	150,29
A.6.3	Multas e Juros de Mora	3.968.233,00	3.968.233,00	288.512,24	1.027.868,73	25,90
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	212.439,00	212.439,00	13.471,16	432.500,38	203,59
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	<b>ISS</b>	<b>1.201.159.188,00</b>	<b>1.216.159.188,00</b>	<b>212.744.940,15</b>	<b>1.050.330.877,49</b>	<b>86,36</b>
A.7.1	Principal	1.128.893.922,00	1.143.893.922,00	207.524.411,41	1.008.867.385,11	88,20
A.7.2	Dívida Ativa	61.925.424,00	61.925.424,00	2.940.171,08	32.142.428,63	51,91
A.7.3	Multas e Juros de Mora	5.950.575,00	5.950.575,00	1.116.585,25	5.954.181,19	100,06
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.389.267,00	4.389.267,00	1.163.772,41	3.366.882,56	76,71
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	<b>Simples Candango</b>	<b>349.614.836,00</b>	<b>349.614.836,00</b>	<b>47.229.944,84</b>	<b>227.479.759,31</b>	<b>65,07</b>
A.8.1	Principal	341.720.997,00	341.720.997,00	46.207.584,85	223.501.781,16	65,40
A.8.2	Dívida Ativa	7.893.074,00	7.893.074,00	847.011,62	3.601.816,44	45,63
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	765,00	765,00	175.348,37	376.161,71	49.171,47
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	<b>Outros Impostos</b>	<b>9.211.782,00</b>	<b>9.211.782,00</b>	<b>4.817.736,49</b>	<b>21.114.738,04</b>	<b>229,21</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	7.376.217,00	7.376.217,00	4.472.930,75	19.861.597,55	269,27
A.9.3	Multas e Juros de Mora	100.889,00	100.889,00	17.550,60	81.910,06	81,19
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.734.676,00	1.734.676,00	327.255,14	1.171.230,43	67,52
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>630.728.777,00</b>	<b>630.728.777,00</b>	<b>81.375.782,25</b>	<b>486.433.407,81</b>	<b>77,12</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	61.496.511,50	372.996.467,10	78,97
B.2	Cota-Parte do FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	15.547.097,70	94.777.307,55	75,54
B.3	Cota-Parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	753.569,67	963.194,60	66,69
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	3.721.857,00	3.721.857,00	946.915,88	4.538.001,06	121,93
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	27.778.568,00	27.778.568,00	2.631.687,50	13.158.437,50	47,37
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>	<b>12.736.967.968,00</b>	<b>12.958.133.328,00</b>	<b>2.018.982.909,54</b>	<b>9.983.145.005,90</b>	<b>77,04</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>	<b>3.184.241.992,00</b>	<b>3.239.533.332,00</b>	<b>504.745.727,39</b>	<b>2.495.786.251,48</b>	<b>77,04</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.555.517.684,80</b>	<b>1.589.181.756,80</b>	<b>246.763.640,67</b>	<b>1.237.346.095,56</b>	<b>77,86</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.268.277.408,80	1.285.049.892,80	210.897.314,88	975.122.664,75	75,88
E.2	ITCD (20% de A.2)	17.200.381,00	23.544.087,80	4.551.576,29	29.090.348,89	123,56
E.3	IPVA (20% de A.3)	143.894.139,60	154.442.020,80	14.401.574,94	131.339.931,99	85,04
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	94.465.005,80	94.465.005,80	12.299.302,30	74.599.293,42	78,97
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	25.091.804,40	25.091.804,40	3.109.419,54	18.955.461,51	75,54
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	288.860,20	288.860,20	150.713,93	192.638,92	66,69
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	744.371,40	744.371,40	189.383,18	907.600,21	121,93
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	5.555.713,60	5.555.713,60	526.337,50	2.631.687,50	47,37
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	638.018,11	4.506.468,37	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>933.310.610,88</b>	<b>953.509.054,08</b>	<b>148.058.184,40</b>	<b>742.407.657,33</b>	<b>77,86</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada ( a )	Despesas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre ( b )		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC )</b>	<b>3.209.144.437,00</b>	<b>3.175.971.266,00</b>	<b>651.855.368,59</b>	<b>2.602.995.930,33</b>	<b>81,96</b>
G.1	Função Educação	3.209.117.988,00	3.175.481.726,00	651.854.231,49	2.602.636.762,94	81,96
G.2	Função Encargos Especiais	26.449,00	489.540,00	1.137,10	359.167,39	73,37
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>3.516.809,00</b>	<b>13.826.679,00</b>	<b>192.298,39</b>	<b>8.952.257,53</b>	<b>64,75</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	3.295.809,00	13.605.679,00	192.298,39	8.952.257,53	65,80
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	94.481,00	2.996.801,00	72.561,78	106.832,30	3,56
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	1.146.373,00	556.633,00	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	1.000.000,00	1.000.000,00	52.545,13	209.724,79	20,97
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	-	300.000,00	52.545,13	209.724,79	69,91
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	-	-	-	-
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	-
	Auxílio Financeiro	1.000.000,00	700.000,00	-	-	-
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.054.955,00	9.052.245,00	67.191,48	8.635.700,44	95,40
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	8.086.237,00	-	8.086.237,00	100,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.054.955,00	966.008,00	67.191,48	549.463,44	56,88
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	120.000,00	120.000,00	-	-	-
H.7	Ensino Superior e outras	101.000,00	101.000,00	-	-	-
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G – H )</b>	<b>3.205.627.628,00</b>	<b>3.162.144.587,00</b>	<b>651.663.070,20</b>	<b>2.594.043.672,80</b>	<b>82,03</b>
<b>J</b>	<b>DEPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.555.517.685,00</b>	<b>1.560.076.648,00</b>	<b>295.049.275,30</b>	<b>1.267.358.497,29</b>	<b>81,24</b>
J.1	Educação Infantil	105.814.528,00	105.814.528,00	54.484.901,71	90.960.753,62	85,96
J.2	Ensino Fundamental	928.502.622,00	937.292.131,00	124.595.570,47	914.174.260,03	97,53
J.3	Ensino Médio	294.054.198,00	289.823.652,00	112.456.672,49	252.727.599,86	87,20
J.4	Educação de Jovens e Adultos	187.032.548,00	187.032.548,00	-	-	-
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	25.421.915,00	25.421.915,00	-	-	-
J.6	Ensino Profissional	14.691.874,00	14.691.874,00	3.512.130,63	9.495.883,78	64,63
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.517.511.331,00</b>	<b>1.517.511.331,00</b>	<b>288.818.197,33</b>	<b>1.233.823.437,33</b>	<b>81,31</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
<b>MDE</b>	<b>I/C</b>	<b>25%</b>	<b>25,98%</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>E</b>	<b>R\$ 1.237.346.095,56</b>	<b>R\$ 1.267.358.497,29</b>
<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>J.8/E</b>	<b>60%</b>	<b>99,72%</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% ( B/A )
<b>I</b>	<b>Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>8.199.675.433,75</b>	<b>8.320.660.485,75</b>	<b>6.391.917.773,83</b>	<b>76,82</b>
A1	75% do ICMS	4.705.962.068,25	4.768.858.883,25	3.595.598.760,37	75,40
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	37.422.756,00	37.422.756,00	48.084.329,09	128,49
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.961.809,00	9.961.809,00	7.157.236,73	71,85
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	2.693.649,75	2.693.649,75	5.869.666,62	217,91
A5	SIMPLES	341.720.997,00	341.720.997,00	223.501.781,16	65,40
A6	Dívida Ativa - Simples	7.893.074,00	7.893.074,00	3.601.816,44	45,63
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	765,00	765,00	376.161,71	49171,47
A9	50% do IPVA	296.588.027,00	322.957.730,00	289.543.524,61	89,65
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	23.312.983,82	53,04
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	9.310.501,31	81,32
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	6.182.820,24	79,83
A13	ITCD	81.396.949,00	113.115.483,00	131.897.738,51	116,60
A14	Dívida Ativa - ITCD	2.388.279,00	2.388.279,00	7.458.410,22	312,29
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.809.050,00	1.809.050,00	5.007.653,87	276,81
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	407.627,00	407.627,00	1.087.941,87	266,90
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	2.152.332.713,00	2.152.332.713,00	1.647.657.651,27	76,55
A18	Quota-parte FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	372.996.467,10	78,97
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.791.392,75	2.791.392,75	3.403.500,80	121,93
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	20.833.926,00	20.833.926,00	9.868.828,13	47,37
<b>II</b>	<b>Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>4.528.080.752,25</b>	<b>4.628.261.060,25</b>	<b>3.570.112.494,03</b>	<b>77,14</b>
B1	25% do ICMS	1.568.654.022,75	1.589.619.627,75	1.198.532.920,12	75,40

B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	12.474.252,00	12.474.252,00	16.028.109,70	128,49
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.320.603,00	3.320.603,00	2.385.745,58	71,85
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	897.883,25	897.883,25	1.956.555,54	217,91
B5	50% do IPVA	296.588.027,00	322.957.730,00	289.543.524,61	89,65
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	23.312.983,82	53,04
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	9.310.501,31	81,32
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	6.182.820,24	79,83
B9	IPTU	782.671.589,00	811.671.589,00	501.143.987,06	61,74
B10	Dívida Ativa - IPTU	129.678.793,00	129.678.793,00	79.091.276,98	60,99
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	8.104.519,00	8.949.519,00	5.985.477,61	66,88
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	22.154.863,00	22.154.863,00	11.718.767,27	52,89
B13	ISS	1.128.893.922,00	1.143.893.922,00	1.008.867.385,11	88,20
B14	Dívida Ativa - ISS	61.925.424,00	61.925.424,00	32.142.428,63	51,91
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.950.575,00	5.950.575,00	5.954.181,19	100,06
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	4.389.267,00	4.389.267,00	3.366.882,56	76,71
B17	ITBI	299.600.025,00	307.600.025,00	271.956.178,01	88,41
B18	Dívida Ativa - ITBI	670.564,00	670.564,00	1.007.787,81	150,29
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	3.968.233,00	3.968.233,00	1.027.868,73	25,90
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	212.439,00	212.439,00	432.500,38	203,59
B21	Quota-parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	963.194,60	66,69
B22	Quota-parte FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	94.777.307,55	75,54
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	930.464,25	930.464,25	1.134.500,27	121,93
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	6.944.642,00	6.944.642,00	3.289.609,38	47,37
<b>III</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>1.663.173.164,89</b>	<b>1.692.718.417,33</b>	<b>1.302.547.006,96</b>	<b>76,95</b>

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )	DESPESAS REALIZADAS ( D )	% ( D/C )
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.652.013.264,00</b>	<b>1.703.979.389,67</b>	<b>1.518.347.093,97</b>	<b>89,11</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.298.952.921,00	1.288.434.229,33	1.202.009.148,26	93,29
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.375.130,00	4.375.130,00	3.391.847,40	77,53
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.596.815,00	38.296.815,00	37.222.289,43	97,19
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
	ATENÇÃO BÁSICA	3.750.000,00	1.025.848,00	-	-
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	139.859.390,00	194.305.512,28	115.694.494,75	59,54
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.295.542,00	79.060.542,00	66.830.230,82	84,53
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.280.350,00	2.210.100,00	-	-
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.434.000,00	107.517,00	-	-
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.869.116,00	95.063.696,06	93.157.816,30	98,00
	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	-	-	-	-
	CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
	ENSINO PROFISSIONAL	-	500.000,00	-	-
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	600.000,00	600.000,00	41.267,01	6,88
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>18.747.119,00</b>	<b>17.551.111,00</b>	<b>5.976.306,45</b>	<b>34,05</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.278.119,00	740.902,52	57,97
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.469.000,00	16.272.992,00	5.235.403,93	32,17
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>1.278.119,00</b>	<b>2.548.119,00</b>	<b>1.156.813,71</b>	<b>45,40</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que <b>NÃO</b> se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	1.278.119,00	1.378.119,00	742.754,59	53,90
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.278.119,00	740.902,52	57,97
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	100.000,00	1.852,07	1,85
	<b>FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b>	<b>-</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>414.059,12</b>	<b>35,39</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	570.000,00	372.792,11	65,40
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	600.000,00	41.267,01	6,88
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = ( A+B+C )</b>	<b>1.669.482.264,00</b>	<b>1.718.982.381,67</b>	<b>1.523.166.586,71</b>	<b>88,61</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>6.309.099,11</b>	<b>26.263.964,34</b>	<b>220.619.579,75</b>	



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ OUTUBRO DE 2013**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita				18.977.998.883,00	
Previsão Atualizada da Receita				20.095.421.803,00	
Receitas Realizadas		2.932.898.350,08		13.935.865.933,54	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)				448.967.326,06	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial				18.977.998.883,00	
Créditos Adicionais				2.526.711.094,00	
Dotação Atualizada				21.504.709.977,00	
Despesas Empenhadas		3.156.456.125,29		15.215.919.025,64	
Despesas Liquidadas		3.172.948.309,08		12.991.545.206,29	
Superávit Orçamentário				944.320.727,25	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		3.156.456.125,29		15.215.919.025,64	
Despesas Liquidadas		3.172.948.309,08		12.991.545.206,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida				15.681.211.140,20	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)		331.057.620,42		1.505.731.601,20	
Despesas Previdenciárias (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)		233.201.260,40		1.149.579.265,58	
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)		97.856.360,02		356.152.335,62	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado Nominal				211.863.082,94	
Resultado Primário				938.063.291,73	
Resultado Primário Real				1.374.231.852,44	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	125.123.803,78	6.129.138,56	118.994.665,22	-	-
Poder Legislativo	125.030.952,22	6.129.138,56	118.901.813,66	-	-
	92.851,56	-	92.851,56	-	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	960.595.768,07	293.965.914,74	660.671.058,87	5.958.794,46	
Poder Legislativo	927.779.863,59	290.857.944,81	636.518.338,67	403.580,11	
	32.815.904,48	3.107.969,93	24.152.720,20	5.555.214,35	
<b>TOTAL</b>	1.085.719.571,85	300.095.053,30	779.665.724,09	5.958.794,46	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.594.043.672,80	25%			25,98%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	1.267.358.497,29	1.237.346.095,56			1.267.358.497,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	1.233.823.437,33	60%			99,72%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		185.271.169,66			1.204.894.311,34
Despesa de Capital Líquida		1.308.716.795,30			3.813.677.086,70
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		8.922.626,11			17.188.876,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.811.904,17			21.299.598,83
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.302.547.006,96			1.523.166.586,71

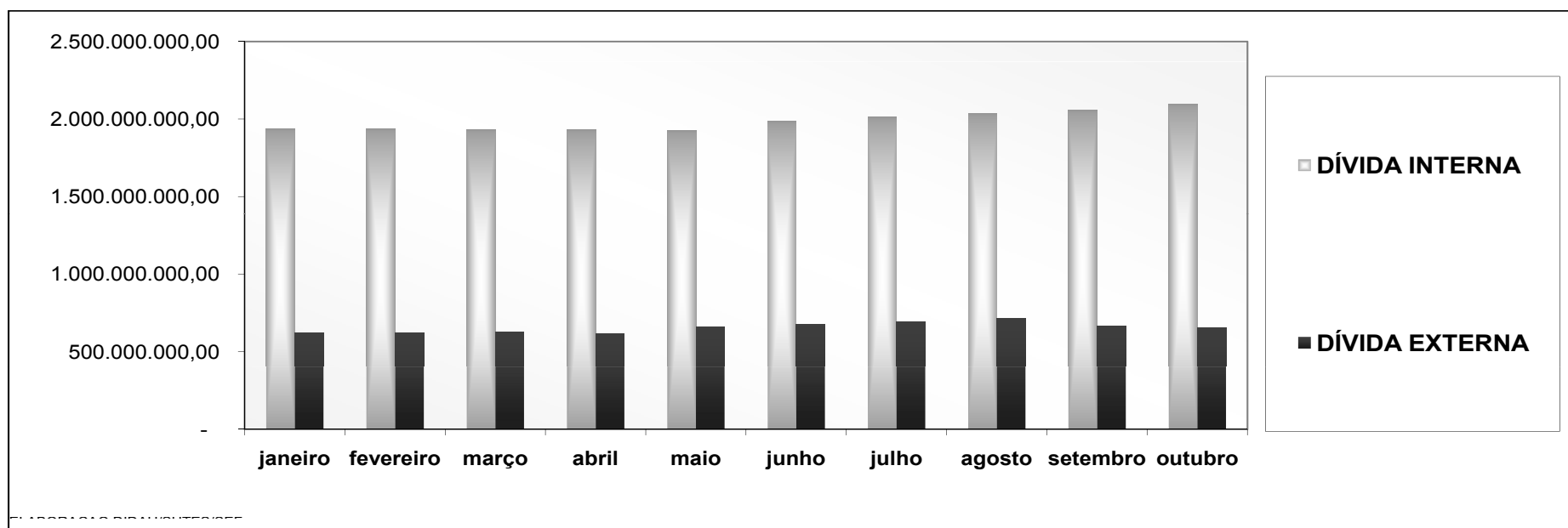
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	1.937.381.570,66	434.114,97	<b>1.937.815.685,63</b>	<b>622.156.649,11</b>	146.255.165,50	<b>2.559.972.334,74</b>
<b>fevereiro</b>	1.937.961.300,30	434.114,97	<b>1.938.395.415,27</b>	<b>622.454.152,66</b>	105.272.897,22	<b>2.560.849.567,93</b>
<b>março</b>	1.931.771.454,42	217.057,11	<b>1.931.988.511,53</b>	<b>629.466.737,24</b>	107.512.291,70	<b>2.561.455.248,77</b>
<b>abril</b>	1.930.166.051,81	217.057,11	<b>1.930.383.108,92</b>	<b>618.955.172,68</b>	107.077.787,03	<b>2.549.338.281,60</b>
<b>maio</b>	1.924.505.124,55	217.057,11	<b>1.924.722.181,66</b>	<b>659.214.933,62</b>	114.626.960,74	<b>2.583.937.115,28</b>
<b>junho</b>	1.984.676.565,56	217.057,11	<b>1.984.893.622,67</b>	<b>678.496.328,72</b>	113.779.144,84	<b>2.663.389.951,39</b>
<b>julho</b>	2.014.863.756,01	0,34	<b>2.014.863.756,35</b>	<b>693.969.350,68</b>	117.599.337,69	<b>2.708.833.107,03</b>
<b>agosto</b>	2.036.130.409,83	0,34	<b>2.036.130.410,17</b>	<b>717.154.855,03</b>	122.211.019,89	<b>2.753.285.265,20</b>
<b>setembro</b>	2.057.718.149,02	0,34	<b>2.057.718.149,36</b>	<b>668.360.583,01</b>	115.047.940,07	<b>2.726.078.732,37</b>
<b>outubro</b>	2.095.450.085,88	0,34	<b>2.095.450.086,22</b>	<b>652.687.181,85</b>	113.954.518,34	<b>2.748.137.268,07</b>

**NOTA:**

- no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.
- não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

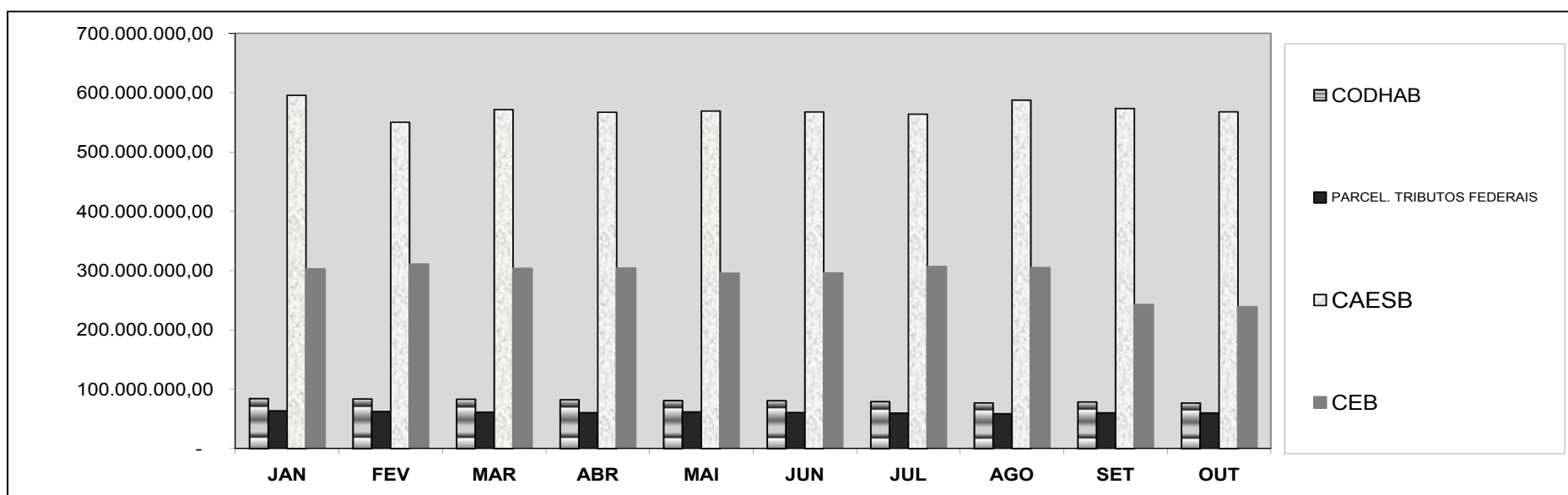


ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	395.535.563,33	311.272.465,32	84.263.098,01	63.632.107,83	146.255.165,50	449.381.157,18	595.636.322,68	302.620.187,91	1.046.151.716,43
FEV	395.045.097,32	311.272.465,32	83.772.632,00	62.555.653,92	105.272.897,22	444.936.985,27	550.209.882,49	310.974.133,98	1.007.512.302,39
MAR	394.554.878,04	311.272.465,32	83.282.412,72	61.477.184,25	107.512.291,70	464.108.863,65	571.621.155,35	303.562.223,41	1.019.942.975,73
ABR	394.057.430,45	311.677.725,64	82.379.704,81	60.396.451,99	107.077.787,03	460.142.211,02	567.219.998,05	304.000.336,93	1.013.996.491,78
MAI	392.634.894,77	311.677.725,64	80.957.169,13	61.909.923,47	114.626.960,74	454.488.976,85	569.115.937,59	295.195.589,00	1.007.178.619,19
JUN	393.048.298,61	312.262.225,08	80.786.073,53	60.824.213,51	113.779.144,84	453.896.296,30	567.675.441,14	295.643.382,44	1.004.929.110,62
JUL	391.647.671,24	312.450.238,34	79.197.432,90	59.735.994,13	117.599.337,69	446.259.727,58	563.859.065,27	306.568.651,67	1.009.361.143,97
AGO	389.745.904,13	312.739.768,12	77.006.136,01	58.644.812,82	122.211.019,89	465.308.263,86	587.519.283,75	304.936.498,54	1.028.106.731,12
SET	391.601.267,17	313.043.572,65	78.557.694,52	60.258.331,83	115.047.940,07	458.347.573,26	573.395.513,33	242.510.522,99	954.722.062,67
OUT	390.292.995,36	313.430.209,02	76.862.786,34	60.001.100,31	113.954.518,34	453.857.595,96	567.812.114,30	238.682.401,65	943.358.402,60

**NOTA:**  
 1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;  
 2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "e" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação 2013**  
**ATÉ O 5º BIMESTRE DE 2013**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**  
 Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 5º Bimestre 2013
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	44.731.728,09
			101	2.585.773,38
			102	593.698,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	218.233,91
			101	18.312,62
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	9.368.405,92
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.764.408,00	
<b>12122600285020036 Total</b>				<b>69.280.559,92</b>
12122600285045276	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	209.724,79
<b>12122600285045276 Total</b>				<b>209.724,79</b>
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	48.040,09
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.671.389,47
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	65.318,85
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	2.544,99
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.850.126,61
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	17.865,50
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.781.028,70
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	247.909,63
<b>12122600285170036 Total</b>				<b>12.684.223,84</b>
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	126.196,34
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	20.026,80
<b>12122600285179691 Total</b>				<b>146.223,14</b>
12122621936782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.973.224,30
<b>12122621936782787 Total</b>				<b>3.973.224,30</b>
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	18.604.129,15
	445042	AUXÍLIOS	100	1.544.065,58
<b>12122622123870003 Total</b>				<b>20.148.194,73</b>
12126600214712532	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	170.363,20
			132	18.659,91
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	8.758,90
			132	70.279,18
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.004.500,00
			132	49.550,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132	-	
<b>12126600214712532 Total</b>				<b>1.322.111,19</b>
12126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	286.666,59
<b>12126600225572576 Total</b>				<b>286.666,59</b>
12126622114712484	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	3.193,88
<b>12126622114712484 Total</b>				<b>3.193,88</b>
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	663.341,67
<b>12126622125570020 Total</b>				<b>663.341,67</b>
12361622121600001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	7.900,05
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	818.057,92
<b>12361622121600001 Total</b>				<b>825.957,97</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	751.905,89
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	34.410.442,00
			103	65.042.816,69
			303	12.051.242,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	367.449,93
			103	16.899.036,66
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.366.929,48
			303	13.643.140,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	2.080.514,44
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	10.188,00
			300	5.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	38.368,01	
		332	3.325.453,70	
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>150.992.486,80</b>

12361622123890002	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	105.504,48
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300	17.996.768,39
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	11.071.528,73
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300	7.294.195,00
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>36.467.996,60</b>
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	11.338.223,95
			340	8.476.781,70
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	309.203,07
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340	53.799,45
<b>12361622129640001 Total</b>				<b>20.178.008,17</b>
12361622132322712	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	194.325,55
			303	599.743,39
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	346.711,15
<b>12361622132322712 Total</b>				<b>1.140.780,09</b>
12361622132352716	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	200.000,00
			103	1.323.933,50
			303	3.089.325,42
<b>12361622132352716 Total</b>				<b>4.613.258,92</b>
12361622132360003	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	22.821,72
<b>12361622132360003 Total</b>				<b>22.821,72</b>
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	65.431,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	12.641,00
<b>12361622136320001 Total</b>				<b>78.072,00</b>
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	358.255,55
			103	26.166.446,15
			303	2.994.724,73
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	3.168.000,00
			303	4.605.600,00
<b>12361622149760002 Total</b>				<b>37.293.026,43</b>
12361622185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	25.210.001,73
			101	23.450.649,43
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	799.204.686,26
			101	11.150.000,00
			102	11.504.360,00
			105	60.390,00
		109	744.371,00	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.297.855,66
		101	11.666.626,00	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	711.518,35	
<b>12361622185020015 Total</b>				<b>885.000.458,43</b>
12361622185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	64.031.598,75
			101	1.710.701,97
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	509.543.781,96
			101	11.212.500,00
			102	3.610.833,00
			105	72.215,00
		109	186.093,00	
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.404.990,00
		101	61.070,64	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.015.595,42	
		101	412.522,39	
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	128.330.304,12	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	37.428.894,30	
<b>12361622185026977 Total</b>				<b>776.021.100,55</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	556.948,91
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	12.583.839,35
			103	14.805.669,72
			303	4.730.785,49
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.420.643,97
			303	138.309,03
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.132.312,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.893.541,75	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	620.500,00	
		332	620.040,30	
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>43.502.590,52</b>
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	301	1.310.957,86
			322	6.354.704,59
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	1.166.098,84
			302	1.884.201,66
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	301	792.042,00	
<b>12362622123903115 Total</b>				<b>11.508.004,95</b>

12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	2.436.533,03
			340	1.853.250,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	26.506,06
<b>12362622129640004 Total</b>				<b>4.316.289,20</b>
12362622132312710	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	200.000,00
			303	1.597.550,70
<b>12362622132312710 Total</b>				<b>1.797.550,70</b>
12362622132729328	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	1.463.736,64
<b>12362622132729328 Total</b>				<b>1.463.736,64</b>
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.004.197,07
			303	934.862,01
<b>12362622149769534 Total</b>				<b>3.939.059,08</b>
12362622185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	19.963.487,98
			101	483.565,06
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	175.621.228,94
			101	3.159.000,00
			102	1.006.298,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.114.716,94
			101	114.514,94
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	41.396.063,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.475.932,00	
<b>12362622185020038 Total</b>				<b>251.334.806,86</b>
12362622185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.332.624,79
			101	5.926.567,19
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	208.880.428,69
			101	6.612.778,81
			102	4.172.795,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.931.797,07
101			3.161.375,00	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.347.974,95	
<b>12362622185026978 Total</b>				<b>248.366.341,50</b>
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	8.858,22
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	53.383,09
			103	131.935,43
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.965.600,60
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	40.000,00	
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>6.199.777,34</b>
12363622185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	367.181,26
			101	132.379,13
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.535.290,93
			102	41.501,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	56.471,85
			101	9.640,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	36.840,32
			101	3.784,61
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	123.081,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	313.923,00	
<b>12363622185020039 Total</b>				<b>5.620.093,36</b>
12363622185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	356.413,55
			101	276.435,52
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.089.003,62
			101	375.729,05
			102	218.201,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	165.312,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	14.789,04	
<b>12363622185026979 Total</b>				<b>9.495.883,78</b>
12365622123884379	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	366.907,67
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	22.221,87
<b>12365622123884379 Total</b>				<b>389.129,54</b>
12365622123884380	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	13.501.464,00
			103	28.885.411,53
			303	12.605.589,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	68.100,43
			303	438.224,29
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.865.681,49
			103	3.456.930,28
			303	871.143,25
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.277.504,31
			303	225.734,96
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.570,00	
<b>12365622123884380 Total</b>				<b>64.199.353,54</b>

12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.192.026,90
			340	655.277,93
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	17.062,12
<b>12365622129649316 Total</b>				<b>1.864.366,95</b>
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	83.588,65
			340	60.766,32
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	15.436,06
<b>12365622129649317 Total</b>				<b>159.791,03</b>
12365622130230040	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	332	3.215.146,32
<b>12365622130230040 Total</b>				<b>3.215.146,32</b>
12365622132719352	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	26,76
			303	100.655,00
<b>12365622132719352 Total</b>				<b>100.681,76</b>
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	13.340.972,67
			132	435.542,39
			303	2.644.787,30
<b>12365622132719354 Total</b>				<b>16.421.302,36</b>
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	557.375,60
			103	831.972,05
<b>12365622149769535 Total</b>				<b>1.389.347,65</b>
12365622185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	-
			101	47.917,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	13.398,00
			319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.441,00	
<b>12365622185028842 Total</b>				<b>236.446,25</b>
12365622185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.317.183,54
			101	157.316,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	63.762.615,96
			101	1.131.000,00
			102	361.036,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.789.841,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	599.861,85
101			58.000,00	
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.784.565,95	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.034.593,00	
<b>12365622185028843 Total</b>				<b>84.996.013,30</b>
12365622185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.073.870,25
			101	4.177.463,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	80.477.985,31
			101	346.131,20
			102	1.505.344,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	1.140.472,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	239.487,06	
<b>12365622185028849 Total</b>				<b>90.960.753,62</b>
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	304.338,69
			332	83.731,21
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	17.200,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	373.050,42
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.165,00	
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>806.485,32</b>
12366622123924386	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	588.000,00
<b>12366622123924386 Total</b>				<b>588.000,00</b>
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.113.333,56
			340	897.408,13
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	47.644,75
<b>12366622129649314 Total</b>				<b>2.058.386,44</b>
12366622129649318	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	106.832,30
<b>12366622129649318 Total</b>				<b>106.832,30</b>
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	67.156,40
			103	101.684,54
<b>12366622149769533 Total</b>				<b>168.840,94</b>
12366622185028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	(0,00)
			101	2.053.293,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	571.594,00
			319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.114.204,55	
<b>12366622185028844 Total</b>				<b>20.130.427,40</b>

12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	66.448,22
			303	625,50
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	69.807,38
			303	119.393,60
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	742.030,94
			303	24.600,34
<b>12367622123930001 Total</b>				<b>1.022.905,98</b>
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	143.046,50
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	9.882,74
<b>12367622129649319 Total</b>				<b>152.929,24</b>
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	181.572,54
			103	823.477,33
<b>12367622149769537 Total</b>				<b>1.005.049,87</b>
12367622185028845	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	264.961,00
			102	74.594,00
<b>12367622185028845 Total</b>				<b>339.555,00</b>
1242162224268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	549.463,44
<b>1242162224268424 Total</b>				<b>549.463,44</b>
28846000190500085	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	336.668,37
			303	605.586,03
			340	1.533.098,25
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	22.499,02
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>2.497.851,67</b>
<b>Total geral</b>				<b>2.902.254.625,58</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

**DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 11/2013.**

Processo: 127.003.792/2013.

- O Consultante formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, oferecendo dúvida consoante a glosa de seus créditos do tributo.
- O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011), estabelece os limites à admissibilidade do instrumento de Consulta Tributária.
- A sobredita regulamentação, no seu art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF ou pelo qual seja responsável.
- Mais adiante, o citado diploma normativo, em seu art. 76, inciso I, dispõe que não será admitida consulta em desacordo com o disposto na regra estrita do art. 73.
- Considerando que o objeto da presente demanda trata de matéria hipotética, estando, portanto, em desacordo com o estabelecido no citado art. 73, impõe-se declarar a inadmissibilidade da Consulta.
- Dessa forma, nos termos dos citados artigos do Decreto nº 33.629/2011, a presente consulta não foi admitida, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S<sup>a</sup>.

Brasília/DF, 5 de novembro de 2013.

CEJANA MOREIRA

Auditora Fiscal da Receita do DF

matrícula 46.210-1

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 5 de novembro de 2013.

SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe Substituto

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA  
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

**DESPACHO DO GERENTE Nº 76, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0042-005523/2013, Alderico Gonçalves Ferreira, 066.706.446-04, IPVA/2013, não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no Inciso I do Artigo 111 do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

## RECURSO ESPECIAL Nº 065/2013

Recorrente: ALCIRES FERNANDES DE SOUSA Recorrida: Subsecretaria da Receita ALCIRES FERNANDES DE SOUSA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.004371/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de julho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 066/2013

Recorrente: RAFAEL GOMES DE ALMEIDA Recorrida: Subsecretaria da Receita RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.008848/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de julho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 069/2013

Recorrente: JOSE DE SOUZA JUNIOR Recorrida: Subsecretaria da Receita JOSE DE SOUZA JUNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 049.000121/2012, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de maio de 2013 (documentos de fls. 33). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 070/2013

Recorrente: JULIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita JULIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.000743/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de abril de 2013 (documentos de fls. 17). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 072/2013

Recorrente: ANA CRISTINA KORESSWA MONTEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita ANA CRISTINA KORESSWA MONTEIRO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.000428/2012, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 2012 (documentos de fls. 20). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 079/2013

Recorrente: J&K COMÉRCIO DE VEÍCULOS & TRANSPORTE LTDA-ME Recorrida: Subsecretaria da Receita J&K COMÉRCIO DE VEÍCULOS & TRANSPORTE LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.000997/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 082/2013

Recorrente: CARLOS HUMBERTO NERY PASSOS Recorrida: Subsecretaria da Receita CARLOS HUMBERTO NERY PASSOS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002870/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de maio de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 084/2013

Recorrente: FEDERAL ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA-ME Recorrida: Subsecretaria da Receita FEDERAL ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002480/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de maio de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 085/2013

Recorrente: MENDONÇA E LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita MENDONÇA E LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.000497/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de março de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 086/2013

Recorrente: TEMAQ SERVIÇOS DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita TEMAQ SERVIÇOS DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.001893/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de abril de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 087/2013

Recorrente: JACKELINE GOMES ALVES Recorrida: Subsecretaria da Receita JACKELINE GOMES ALVES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.001666/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de abril de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 088/2013

Recorrente: GUE VEÍCULOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita GUE VEÍCULOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 046.002763/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 089/2013

Recorrente: SERGIO DA SILVA ARAUJO Recorrida: Subsecretaria da Receita SERGIO DA SILVA ARAUJO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.004192/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de julho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 090/2013

Recorrente: MARMOGRAN COMÉRCIO DE MARMORE LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARMOGRAN COMÉRCIO DE MARMORE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.004161/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de julho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 091/2013

Recorrente: GRUPO DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL EURIPEDES BARSANULFO Recorrida: Subsecretaria da Receita GRUPO DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL EURIPEDES BARSANULFO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.004109/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de julho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 092/2013

Recorrente: MARCOS BRITO DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARCOS BRITO DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002437/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de maio de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 093/2013

Recorrente: COMERCIAL LIRA LTDA EPP I Recorrida: Subsecretaria da Receita COMERCIAL LIRA LTDA EPP I, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 046.000960/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de março de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 094/2013

Recorrente: HELIO DOS SANTOS PEREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita HELIO DOS SANTOS PEREIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004930/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de maio de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 095/2013

Recorrente: MERCADO PONTO ALTO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita MERCADO PONTO ALTO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003425/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 096/2013

Recorrente: EVANIR OLIVEIRA DE LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS J LIMA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita EVANIR OLIVEIRA DE LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS J LIMA ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002155/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de maio de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 097/2013

Recorrente: SENNA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita SENNA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003913/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 098/2013

Recorrente: WASHINGTON MIRANDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita WASHINGTON MIRANDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003692/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 099/2013

Recorrente: CHAMATEC SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO LTDA EPP Recorrida: Subsecretaria da Receita CHAMATEC SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003662/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013.

## RECURSO ESPECIAL Nº 100/2013

Recorrente: WASHINGTON MIRANDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita WASHINGTON MIRANDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003693/2013, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de junho de 2013 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2013. JOSÉ HABLE - Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 174, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº. 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº. 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº. 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleito de financiamento de projeto com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes : 1) Tera – Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ltda.; 2) Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda.; 3) PHD Logística Ltda.; 4) GE-AMB Geologia e Consultoria Ambiental Ltda.; 5) AEPIT Hospital Dermatológico de Brasília S/C.; 6) J.Oreiro Administração e Participação Ltda.; 7) Cereais Sul Indústria e Comércio de Cereais Ltda.; 8) Carlos Roberto Macedo.; 9) Lílian Gonçalves Lemes Rechden.; 10) CESB – Centro de Educação Superior de Brasília Ltda.; 11) Gráfica e Editora Qualidade Ltda.; 12) Cidade Gráfica e Editora Ltda.; 13) Telemikro Telecomunicações Informática e Microeletrônica S.A.; 14) Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social – DATAPREV.; 15) 2P Health Care Interlar Sistema Médico de Hospitalização Domiciliar Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 528, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas

pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de dezembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2013, instaurado pela Portaria nº 462 de 07 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 212 de 10 de outubro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua tricentésima décima sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2013, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando a complexidade das Ações de Serviço de Saúde fica estabelecida a pactuação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores universais, indicadores específicos e indicadores complementares com as áreas técnica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Considerando a nova estrutura organizativa do SUS entre Estados e Municípios, o COAP-Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde, que visa aprimorar o Pacto pela Saúde; Considerando as características Geopolíticas do Distrito Federal levando em conta a ausência de Municípios, esse Relatório estabelece a transição do Pacto pela Saúde e COAP; Considerando a análise dos Indicadores pactuados foi observado o cumprimento da maioria das metas proposta para todos os indicadores alcançando, assim, os objetivos propostos; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório do Pacto pela Saúde-COAP, com base no processo 0060.007485/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO FERREIRA SILVA Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 417, de 19 de novembro de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

Art. 1º Designar a (o) Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde- DIRAPS /CGSAS, o (a) Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB/CGSAS, a (o) Gerente de Políticas e Programas GPP/DIRAPS/CGSAS; a Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM/DIRAPS/CGSAS; o (a) Coordenador do Programa de Atenção Integral ao Adolescente – PRAIA/DIRAPS/CGSAS, a (o) Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança – PAISC/DIRAPS/CGSAS; o (a) Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HMIB/CGSAS; o (a) Supervisor de Emergência do HMIB/CGSAS; o (a) Coordenador de Alto Risco do HMIB/CGSAS; o (a) Chefe da Unidade de Neonatologia do HMIB/CGSAS; o (a) Supervisor de Enfermagem da UGO do HMIB/CGSAS, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a equipe do Grupo Condutor da Rede Cegonha da Regional Sul de Saúde/CGSAS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 31 de julho de 2012, publicada em DODF nº 152 de 01 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELLE BUGARIN STEENHOUWER

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de novembro de 2013

Referência: Processo Nº 054.000.442/2012. Interessado(s): PMDF. Ofício 10/2013-Comissão, datado de 12NOV2013. Portaria nº 238/DLF de 10OUT2013. ATJ/DLF. 1. Ciente. 2.

Esta remessa de Autos da Comissão deverá ser pensado no processo nº 054.000.442/2012 (Aquisição de Arma de lançamento de eletrodo energizado) contendo 132 fls. enumeradas e rubricadas. 3. Acostar no processo acima descrito o ofício nº 767-Sec. Rej/DFPC de 02OUT2013 (Exercito Brasileiro) o qual informou que a Condor é a única empresa a comercializar armas no Brasil. 4. Ao Sr. Chefe do DLF para providencias julgadas pertinentes. Em tempo: a) Sou de parecer que faça o pagamento à empresa Condor por ter cumprido o Contrato. b) Publique-se em DODF. c) Acostar nos autos este ofício.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORREA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2013.

Parecer nº 465/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.716/2013. Assunto: Análise de Minuta – Aquisição de Retroescavadeira. Interessado(s): PMDF. 1. Com base no Parecer de nº 462/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada (fls. 76/101), para aquisição de uma retroescavadeira para o CMan, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, encaminhe-se à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 2. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 466/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.174/2013. Assunto: Aquisição de Viaturas do Tipo Caminhonete 4x4 para o BPCães. Interessado(s): PMDF. 1. Com base no Parecer nº 466/2013 da ATJ/DLF e conforme o art. art. 109, alínea “C” da Lei Federal nº 8666/93 decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 42/2013, pois a licitação com apenas um licitante ofende o interesse público, diante da impossibilidade de selecionar a melhor proposta para a Administração. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF para dar execução a presente decisão. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 467/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.824/2012. Assunto: Apurar se a não entrega de material referente às notas de empenho nº 2011NE000320 e 2011NE001081 constitui violação contratual. Interessado(s): PMDF e Construx Comércio e Serviços de Madeiras Ltda. 1. Com base no Parecer nº 467/2013 da ATJ/DLF e parecer nº 722/2013/2013 PROCAD/PGDF, decido relevar a execução da multa aplicada à contratada, por ser de valor ínfimo, conforme autoriza o Decreto Distrital nº 26.851/2006 art. 4º §4º, Inciso II; 2. À DALF para executar a presente decisão; 3. Após, archive-se; 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de novembro de 2013.

Parecer nº 368/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.124/2013. Assunto: Locação de imóvel destinado ao uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas - ROTAM da PMDF. Interessado(s): PMDF e RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. 1) Concorro na íntegra com o Parecer nº 368/2013/ATJ/DLF; 2) Contudo, embora parcialmente cumpridas as exigências legais para continuidade do presente processo de contratação direta, visando o resguardo do interesse público, por essa Administração já possuir outros imóveis em locação e haver uma crescente demanda por mais imóveis a serem locados para outras Unidades Policiais (no momento, 07 processos para locação de imóveis – fase interna), decido pela inviabilidade da continuidade do processo de locação do imóvel por não haver recurso financeiro para fazer frente a essa despesa; 3) Todavia, observado que essas Unidades demandantes por locações possuem instalações precárias ou que requerem melhorias e adequações, determino: a) À DIPRO para realizar levantamento em todos os imóveis em uso pela Corporação, emitindo relatório das condições das instalações e necessidade de manutenção, caso haja, para que seja instruído processo de contratação de empresa para reforma /revitalização dos imóveis que apresentem tal necessidade. Concomitantemente, realizar levantamento das obras que já foram finalizadas e porventura haja pendências para seu recebimento, analisando caso a caso as providências necessárias pra sua ocupação. b) À DPMT para levantamento dos terrenos disponíveis para edificações visando a realização de obras para Unidades demandantes. c) À DALF para suspender o presente processo de locação, bem como os demais processos de locação em andamento que ainda não resultaram em contratação, até ulterior manifestação da DIPRO conforme número “3”, para avaliar alternativas para atender a demanda. 4) À ATJ-DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do

Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de exame veicular; considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; considerando as necessidades de controlar a emissão de documentos de veículos, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Instrução nº 350 de 22 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. São situações que não requerem exame veicular:

I – Anotação no contrato de comodato ou posse (Resolução 339/2010 – Contran);

II – Emissão da 2ª via do Certificado de Registro de Veículo – CRV;

III – Mudança de categoria (aluguel/particular ou vice-versa);

IV- Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing;

V – Averbação cadastral de propriedade para Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos usados com a finalidade de compor estoque para revenda, ativo circulante, de veículos registrados no Distrito Federal;

VI – Exclusão de gravame com emissão de CRV.

§1º. As vistorias realizadas pelas empresas Concessionárias ou Revendedoras de Veículos usados, nos veículos que comporão seu ativo circulante, ou seja, os destinados à revenda, terão a validade de 180 dias, a contar data da conclusão da realização da vistoria

§2º. Após o reconhecimento defirma do CRV, ficam a concessionária ou revendedora condicionadas ao prazo previsto no artigo 134 do CTB, pelo qual vistoria passa a ter o prazo de 30 dias contados da data do reconhecimento da firma do vendedor pelo cartório, revogando-se o prazo de 180 dias.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 249, de 27/11/2013, página 11.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita na Receita Federal sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assume toda responsabilidade civil, penal e administrativa, sob o veículo de placa \_\_\_\_\_, RENAVAM \_\_\_\_\_, o qual fica a cargo desta empresa toda e qualquer regularização, bem como o ônus incidente sobre o mesmo. Declarando ter pleno conhecimento dos termos da Instrução de Serviço nº \_\_\_\_\_.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(reconhecer a firma )

### INSTRUÇÃO Nº 698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no usa das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de cadastro e averbação veicular; considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; considerando as necessidades de controlar a emissão de documentos de veículos, RESOLVE:

Art. 1º. Criar o serviço de Averbação Cadastral de Cadeia Dominial, para registro na cadeia dominial dos veículos que comporão o ativo circulante das Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos Usados;

Art. 2º. Estabelecer o valor de R\$ 56,67 (cinquenta e seis reais e sessenta e sete reais) para realização desse serviço;

Art. 3º O serviço de Averbação Cadastral de Cadeia Dominial está restrito às empresas que atuam no ramo de revenda de veículos do Distrito Federal, Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos Usados, para os quais serão exigidos os seguintes documentos:

I – CRV- Certificado de Registro de Veículo, preenchido e com as firmas reconhecidas para as Concessionárias ou Revendedoras de Veículos;

II – Nota fiscal de entrada, emitida pela Concessionária ou Revendedora, do veículo a ser averbado;

III – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e firmado pelo responsável da empresa para o qual o veículo está sendo averbado, conforme modelo do Anexo I;

Parágrafo único. O procedimento desse serviço aplica-se nas operações em que as concessionárias repassem os veículos usados para o nome de outras revendedoras, em que o procedimento estará condicionado à emissão da nota fiscal de entrada pelas concessionárias e preenchimento do CRV à revendedora, devendo ambos os documentos compor o processo de averbação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita na Receita Federal sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assume toda responsabilidade civil, penal e administrativa, sob o veículo de placa \_\_\_\_\_, RENAVAM \_\_\_\_\_, o qual fica a cargo desta empresa toda e qualquer regularização, bem como o ônus incidente sobre o mesmo. Declarando ter pleno conhecimento dos termos da Instrução de Serviço nº \_\_\_\_\_.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(reconhecer a firma )

## INSTRUÇÃO Nº 685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de exame veicular; considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; considerando as necessidades de controlar a emissão de documentos de veículos, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Instrução nº 350 de 22 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. São situações que não requerem exame veicular:

I – Anotação no contrato de comodato ou posse (Resolução 339/2010 – Contran);

II – Emissão da 2ª via do Certificado de Registro de Veículo – CRV;

III – Mudança de categoria (aluguel/particular ou vice-versa);

IV- Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing;

V – Averbação cadastral de propriedade para Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos usados com a finalidade de compor estoque para revenda, ativo circulante, de veículos registrados no Distrito Federal;

VI – Exclusão de gravame com emissão de CRV.

§1º. As vistorias realizadas pelas empresas Concessionárias ou Revendedoras de Veículos usados, nos veículos que comporão seu ativo circulante, ou seja, os destinados à revenda, terão a validade de 180 dias, a contar data da conclusão da realização da vistoria

§2º. Após o reconhecimento defirma do CRV, ficam a concessionária ou revendedora condicionadas ao prazo previsto no artigo 134 do CTB, pelo qual vistoria passa a ter o prazo de 30 dias contados da data do reconhecimento da firma do vendedor pelo cartório, revogando-se o prazo de 180 dias.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 249, de 27/11/2013, página 11.

## INSTRUÇÃO Nº 698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de cadastro e averbação veicular; considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; considerando as necessidades de controlar a emissão de documentos de veículos, RESOLVE:

Art. 1º. Criar o serviço de Averbação Cadastral de Cadeia Dominial, para registro na cadeia dominial dos veículos que comporão o ativo circulante das Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos Usados;

Art. 2º. Estabelecer o valor de R\$ 56,67 (cinquenta e seis reais e sessenta e sete reais) para realização desse serviço;

Art. 3º O serviço de Averbação Cadastral de Cadeia Dominial está restrito às empresas que atuam no ramo de revenda de veículos do Distrito Federal, Concessionárias e ou Revendedoras de Veículos Usados, para os quais serão exigidos os seguintes documentos:

I – CRV- Certificado de Registro de Veículo, preenchido e com as firmas reconhecidas para as Concessionárias ou Revendedoras de Veículos;

II – Nota fiscal de entrada, emitida pela Concessionária ou Revendedora, do veículo a ser averbado;

III – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e firmado pelo responsável da empresa para o qual o veículo está sendo averbado, conforme modelo do Anexo I;  
Parágrafo único. O procedimento desse serviço aplica-se nas operações em que as concessionárias repassem os veículos usados para o nome de outras revendedoras, em que o procedimento estará condicionado à emissão da nota fiscal de entrada pelas concessionárias e preenchimento do CRV à revendedora, devendo ambos os documentos compor o processo de averbação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

## INSTRUÇÃO Nº 699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a expedição e os procedimentos de utilização do crachá e do botton pelos servidores efetivos, comissionados, cedidos, pelos servidores de outros entes públicos em exercício no Detran e estagiários, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, bem como o controle de acesso às Unidades.

CAPÍTULO I  
DO CRACHÁ

Art. 2º Os tipos de crachá utilizados no âmbito do Detran – DF são os seguintes:

I - Crachá de uso permanente;

II - Crachá de uso a serviço;

III – Crachá de estagiário.

IV – Crachá de uso por servidores de outros entes públicos em exercício no Detran-DF.

§ 1º O tipo de crachá citado no inciso I deste artigo deve ser utilizado somente pelos servidores efetivos, comissionados e cedidos de outros órgãos para o Detran-DF.

§ 2º O tipo de crachá citado no inciso II deste artigo deve ser utilizado pelos empregados das empresas que executam serviços eventuais, após a devida identificação, e nos casos de esquecimento, perda e extravio do crachá previsto nos incisos I e IV.

§3º O crachá previsto no inciso II deverá ser usado pelos novos servidores efetivos, comissionados, cedidos, pelos servidores de outros entes públicos em exercício no Detran-DF e estagiários, até que seja providenciado o crachá previsto nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 4º O tipo de crachá citado no inciso III deste artigo deve ser utilizado pelos estagiários contratados pela autarquia.

§5º O tipo de crachá previsto no inciso IV deve ser utilizado pelos servidores de outros entes públicos em exercício no Detran-DF não recepcionados pela espécie de servidor expressa no §1º.

§6º Os crachás previstos nos incisos I e IV deverão ser confeccionados com a foto do respectivo usuário.

Art. 3º Para ingresso e permanência nas dependências do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF, é obrigatório o uso ostensivo do crachá.

§ 1º Os crachás previstos nesta Instrução são de uso pessoal e intransferível.

§ 2º O crachá deve ser portado de modo visível, acima da cintura, nas dependências do Detran-DF.

§ 3º É vedado ao servidor ceder ou emprestar seu crachá a terceiros ou dele fazer uso indevido.

§ 4º O agente de trânsito trajando uniforme que contenha tarjeta de identificação, conforme art. 17, § 2º do inciso VI, da Instrução nº 528 de 21 de outubro de 2013, não está obrigado ao caput deste artigo.

§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos empregados de empresas que executam serviços eventuais, bem como a funcionários das empresas prestadoras de serviços contratadas, sendo que, neste último caso, o crachá deverá ser fornecido pelos respectivos empregadores.

## CAPÍTULO II

## DA SOLICITAÇÃO, DO FORNECIMENTO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 4º A Unidade de Registro Funcional do Detran – DF será responsável pelo controle dos crachás previstos no artigo 2º desta Instrução.

Art. 5º A solicitação de crachá deverá ser requisitada na Unidade de Registro Funcional do Detran – DF.

Art. 6º É dever do servidor efetivo, comissionado, cedido, do servidor de outro ente público em exercício no Detran e estagiário solicitar o crachá na Unidade de Registro Funcional.

Art. 7º O crachá somente será entregue aos servidores expressos no art. 2º, § 1º, 2º e 3º, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso junto à Unidade de Registro Funcional.

Art. 8º O crachá será cobrado em caso de má conservação, extravio ou perda a partir da terceira via no período de 12 meses consecutivos, contados a partir da primeira ocorrência.

Art. 9º Ficam isentas de pagamento as emissões de crachá:

I - ocasionadas por motivo de alteração dos dados do crachá;

II – por motivo de roubo ou furto;

III- por desgaste natural na sua utilização e necessária substituição.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, para isenção de pagamento da emissão de crachá, deverá ser apresentado o boletim de ocorrência policial.

§ 2º No caso do inciso III deste artigo, somente será isento do pagamento mediante a apresentação do crachá a ser substituído.

§ 3º O crachá será cobrado no valor correspondente ao custo pago pelo Detran-DF, discriminado na tabela de preços, para pagamento em boleto.

Art. 10. O crachá deverá ser restituído ao Detran-DF nos casos de exoneração, demissão, retorno ao órgão de origem, aposentadoria, disponibilidade ou falecimento do servidor.

§ 1º O crachá deverá ser recolhido e restituído no caso de desligamento de estagiário.

## CAPÍTULO III

## DO CONTROLE DE INGRESSO

Art. 11. O controle de acesso às dependências do Detran-DF será efetuado pelos serviços vigilância da portaria.

§ 1º O acesso dos visitantes nas dependências do Detran-DF será autorizado após identificação e registro na portaria, momento que será fornecido um adesivo para visitantes.

§ 2º No ato de identificação do visitante deverão ser registradas as seguintes informações:

I – nome;

II – documento de identificação;

III – destino;

IV – data;

V – hora.

§ 3º Nos casos de veículos oficiais do Detran-DF, o acesso é somente aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, servidores de outro ente público em exercício no Detran-DF e estagiários, no exercício da função e portando o respectivo crachá.

Art. 12. A vigilância deverá encaminhar às portarias, para a devida identificação, todas as pessoas que, porventura, forem encontradas nas dependências do Detran-DF, sem estarem portando crachá ou adesivo, na forma prevista nesta Instrução.

Art. 13. No caso de esquecimento do crachá de uso permanente, o servidor deverá requerer o crachá de uso a serviço para acesso às dependências do Detran-DF.

Parágrafo único. Após a utilização do crachá de uso a serviço, o servidor deve devolver o mesmo à unidade responsável.

## CAPÍTULO IV

## DO BOTTON

Art. 14. O botton será concedido ao servidor que representará o Detran - DF em eventos, reuniões externas ou cerimônias oficiais, de caráter solene e em ocasiões em que é necessário vestimenta social.

Parágrafo único. O controle dos bottons será de responsabilidade do gabinete da Direção Geral do Detran – DF.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os servidores efetivos, comissionados, cedidos, servidores de outros entes públicos em exercício no Detran-DF e estagiários são responsáveis pela guarda e o uso regular dos respectivos crachá e bottons.

Art. 16. Os usuários do Detran-DF terão acesso livre às áreas de atendimento ao público das Unidades da autarquia.

Art. 17. O crachá e o botton terão modelo e vigência conforme Anexo I desta Instrução.

Art. 18. Caberá às chefias imediatas colaborar na fiscalização do uso do crachá por servidores efetivos, comissionados, cedidos, servidores de outros entes públicos em exercício no Detran-DF e estagiários.

Art. 19. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições contrárias.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

**DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES**

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B ELITE a penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, prevista no artigo 105, inciso III da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.030456/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B SUDOESTE a penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, prevista no artigo 105, inciso II da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.026801/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte: Considerando que a Transporte Urbano do Distrito Federal é responsável pela gestão do Fundo de Transporte Público Coletivo - FTPC. Considerando que a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, inseriu, dentre as aplicações do numerário de guarda do FTPC, o pagamento de rescisões dos trabalhadores das empresas permissionários nas hipóteses ali elencadas. Considerando que a execução da despesa pública deve se reger pela probidade, pela moralidade e pela rígida observância da finalidade. RESOLVE:

Art. 1º Não serão adimplidas pela DFTrans, as verbas rescisórias de trabalhadores demitidos e readmitidos pela mesma Empresa no período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Eventual pagamento realizado nas condições do artigo antecedente deverá ser glosado, de uma vez – não se admitindo parcelamento - do resgate diário de créditos oriundos da bilhetagem automática, bem como eles que sejam devidos, a qualquer título, à permissionária.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e alcança todos os pagamentos relativos a verbas rescisórias eventualmente já realizados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, Processo nº 113.004.225/2011.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE Nº 211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 124, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, pág. 39, processo nº 113.007.392/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE Nº 212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 19, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2013, pág. 45, processo nº 113.004.027/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 124 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 214, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2013, o prazo estabelecido na Instrução nº 120 de 24/10/2013, publicada no DODF nº 227, página 49, de 31/10/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo de Sindicância nº 094.001.141/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos nºs 110.000.488/2013 e 110.000.106/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						200.000
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						



neiro de 1994, e, CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, proteger quaisquer direitos individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos dos necessitados, em especial, das pessoas com deficiência; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Distrito Federal celebrou contrato de prestação de serviço de tradução e interpretação com a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, com o propósito de disponibilizar acessibilidade integral mediante serviços profissionais em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atendimento especializado à parcela da população do Distrito Federal com deficiência auditiva total ou parcial, a fim de garantir sua inclusão e evolução social; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, fluxo de atendimento de referência para assistidos que demandam auxílio de profissional intérprete de LIBRAS; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência Auditiva, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o Departamento de Atividades Psicossocial – DAP para exercer a coordenação do Projeto de que trata esta Portaria, de modo a viabilizar a sua execução, especialmente quanto à alocação e disponibilização dos profissionais intérpretes de LIBRAS.

Art. 3º Incumbir ao Núcleo de Assistência Jurídica de Inicias de Brasília o atendimento especializado de que trata esta Portaria, a ser prestado nas quartas-feiras úteis, das 8h às 12h, e nas sextas-feiras úteis, das 13h às 17h, com a presença de profissional intérprete de LIBRAS.

Art. 4º Disponibilizar aos assistidos da Defensoria Pública do Distrito Federal, com deficiência auditiva, o auxílio de profissional intérprete de LIBRAS nas audiências e demais eventos julgados imprescindíveis pelos Defensores Públicos, desde que formalmente solicitado ao Departamento de Atividades Psicossocial – DAP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º Determinar que a Unidade Geral de Administração da Defensoria Pública do Distrito Federal forneça os meios necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Disciplina a utilização do serviço de telefonia móvel no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para utilização do serviço de telefonia móvel no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para utilização, manutenção e controle dos serviços e dos equipamentos de telefonia móvel, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

Art. 2º Poderão fazer uso dos serviços de telefonia móvel, o Defensor Público-Geral, os servidores ocupantes de cargo de natureza especial e, excepcionalmente, desde que autorizado pelo Defensor Público-Geral, os servidores cujas atividades indiquem a necessidade da utilização deste serviço.

§ 1º Os usuários ficam sujeitos à utilização dos serviços e aos limites de gastos mensais a seguir especificados, não cumulativos, devendo a importância excedente ser ressarcida à DPDF, salvo justificativa pormenorizada a ser analisada e aceita pela Administração:

CATEGORIAS	CARGOS	TIPOS DE SERVIÇOS AUTORIZADOS	LIMITE DE USO POR CATEGORIA
Categoria I	Defensor Público-Geral	Ligações locais, longa distância nacional e internacional, deslocamento nacional e internacional, internet móvel	Não há limite
Categoria II	Subdefensor Público-Geral, Chefe da Unidade de Administração Geral, Corregedor Geral e Assessor Jurídico	Ligações locais, longa distância nacional e internacional, deslocamento nacional e internacional, internet móvel	R\$ 250,00
Categoria III	Demais cargos de natureza especial ou equivalentes	Ligações locais, longa distância nacional, deslocamento nacional, internet móvel (desde que esteja dentro do valor limite de uso)	R\$ 200,00
Categoria IV	Servidores cujas atividades indiquem a necessidade da utilização deste serviço, com autorização expressa do Defensor Público-Geral	Somente ligações locais	Até o limite de R\$ 100,00, a critério do Chefe da Unidade de Administração Geral

§ 2º Excetuam-se dos limites fixados no § 1º deste artigo os custos das ligações efetuadas ou recebidas por usuários relativos ao adicional de deslocamento em roaming nacional e internacional quando em viagem a serviço, o valor da assinatura básica, a tarifa de gestão da linha, os impostos e outros serviços que não sejam efetivamente de ligações realizadas.

§ 3º Para utilização dos serviços em deslocamento, longa distância nacional, internacional, internet móvel e outros serviços, deverá ser observada a cobertura do contrato vigente entre a DPDF e a concessionária do serviço.

§ 4º O serviço de telefonia móvel deverá ser utilizado com a observância da racionalidade, do bom senso e do princípio da economicidade, evitando-se o uso prolongado ou desnecessário.

§ 5º No caso de roubo ou furto do aparelho de telefonia móvel, caberá ao usuário registrar ocorrência policial e solicitar, por escrito, o bloqueio da linha junto ao setor responsável, anexando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência Policial (BO).

§ 6º No caso extravio do aparelho de telefonia móvel, caberá ao usuário solicitar imediatamente, por escrito, o bloqueio da linha junto ao setor responsável e repor o aparelho, pelo mesmo modelo ou similar, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de bloqueio.

Art. 3º Para a utilização do serviço de roaming internacional, o usuário deverá encaminhar solicitação específica ao executor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º É proibida a utilização das linhas telefônicas móveis para as finalidades a seguir especificadas, sob pena de ressarcimento dos valores correspondentes aos serviços utilizados pelo usuário, por se caracterizarem como de interesse particular:

I - acesso aos serviços especiais tarifados, tais como: 102, 130 ou 134, e aos prefixos: 0300, 0500 ou 0900;

II - recebimento de ligações a cobrar, sejam elas locais, DDD ou DDI, exceto quando regularmente autorizadas;

III - utilização durante o período de afastamento regular ou de falta injustificada ao serviço;

IV - utilização dos serviços acima dos limites de valores estabelecidos no artigo 2º desta Portaria.

§ 1º Na hipótese de afastamento regular e desde que a utilização se dê no estrito interesse da Administração, não se aplica o disposto no caput deste artigo aos usuários classificados nas categorias I e II do § 1º do artigo 2º desta Portaria.

§ 2º No estrito interesse da Administração e desde que devidamente justificado pelo usuário, o Defensor Público-Geral poderá autorizar, em caráter excepcional, a utilização do serviço de telefonia móvel, mesmo durante o período de afastamento regular de que trata o inciso III deste artigo, bem como acima dos limites de valores estabelecidos no artigo 2º desta Portaria.

§ 4º O aparelho de telefonia móvel corporativo tem caráter personalíssimo e intrasferível, com exceção dos períodos de afastamento legal e eventual do titular, quando poderá ser utilizado por substituto formalmente designado.

Art. 5º As eventuais ligações interurbanas (DDD), internacionais (DDI), e para telefones celulares, caracterizadas como de interesse particular, devem ser identificadas pelo usuário da linha, para posterior ressarcimento, na forma do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os valores referentes às ligações particulares, os que excederem aos limites fixados no artigo 2º e aqueles previstos no artigo 4º, serão ressarcidos mediante desconto em folha de pagamento, no mês subsequente ao do recebimento da fatura da concessionária, em parcela única.

§ 1º Na hipótese de desconto em folha de pagamento, o executor do contrato providenciará o envio, à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, da relação de nome, cargo, matrícula e o valor a ser ressarcido pelo usuário, bem como as respectivas autorizações de desconto, devidamente assinadas.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP e o executor do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, adotarão, nas suas áreas de competência, imediatas providências para assegurar o regular e tempestivo ressarcimento referido no caput deste artigo.

Art. 7º A guarda, conservação e correta utilização dos aparelhos e acessórios que integram o serviço de telefonia móvel, serão atribuídas ao usuário por meio de Termo de Responsabilidade.

Art. 8º O usuário de aparelho de telefonia móvel atestará, mensalmente, os serviços constantes do histórico da conta telefônica, não podendo transferir esta responsabilidade a terceiros, com exceção dos períodos de afastamento legal e eventual do titular, quando a responsabilidade poderá ser transferida ao substituto formalmente designado.

Art. 9º Ao receber o histórico da respectiva conta telefônica, o usuário deverá adotar as seguintes providências:

I - assinalar as ligações particulares, quando houver;

II - atestar o histórico da conta telefônica, devolvendo-o ao setor competente para possibilitar, se o caso, o ressarcimento previsto no artigo 4º desta Portaria, obedecendo aos prazos estabelecidos no documento de encaminhamento;

III - autorizar, em formulário próprio, o desconto, em folha de pagamento, com vistas ao ressarcimento respectivo.

Art. 10. Cabe aos usuários do serviço de telefonia móvel comunicar ao executor do contrato qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Art. 11. O uso dos serviços de telefonia móvel em desacordo com o disposto nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA